PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2009 da SLTI/MPOG, Resoluções nºs. 169, de 31 de janeiro de 2013 e 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo:	**Menor Preço**
Objeto:	**Contratação de serviços contínuos terceirizados de prevenção e combate inicial à incêndio e atendimentos emergências nas dependências e locais que hajam atividades promovidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Consultar o portal www.comprasnet.gov.br	
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF
Local	Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.
Retire o edital gratuitamente pelos portais: **www.trt18.jus.br e** www.comprasnet.gov.br	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015

PROCESSO Nº 2030/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 001, de 28 de julho de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2009 da SLTI/MPOG, Resoluções nºs. 169, de 31 de janeiro de 2013 e 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão,** na forma **Eletrônica,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 14/12/2015
HORÁRIO: 14:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos terceirizados de prevenção e combate inicial à incêndio e atendimentos de emergências nas dependências e locais que hajam atividades promovidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de

constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade

legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** (valor mensal da mão de obra somado ao valor mensal estimado do pagamento de diárias)**,** promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário mensal e o valor total mensal, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas

e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail cpl@trt18.jus.br ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 A descrição do serviço, e o valor mensal total do serviço, referente aos postos de trabalho e despesas adicionais, em valores numéricos da moeda nacional, **detalhados**

conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços fornecido por este Tribunal de acordo com o Anexo "Q" do Termo de Referência;

9.1.5.1 Na composição do preço mensal para o serviço de Brigada de Incêndio deve-se ter como referência o valor mensal estimado de R$ 126.597,69 (cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

9.1.6 O licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a planilha de custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

9.1.7 O licitante também deverá indicar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

9.2 Os originais da proposta definitiva deverão ser encaminhados, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade;

9.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.6 Prova de regularidade para com a:

10.1.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

10.1.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de brigada de incêndio, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.10.1 Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 50% do efetivo total previsto no objeto deste Termo de Referência, ou seja, a empresa deverá comprovar já ter executado serviços de brigada de incêndio com no mínimo 6 postos de trabalho.

10.1.10.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ao qual se referem ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.10.3 Admite-se o somatório da quantidade de postos de trabalho dos atestados de capacidade técnica referentes a contratos diferentes desde que se refiram à prestação dos mesmos serviços objeto destes autos e tenham sido prestados de forma concomitante.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (http://www.tst.jus.br/certidao); e

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.1.12 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

10.1.13 Serão considerados aceitos como na forma da lei**,** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.1.13.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**.**

10.1.13.1.1 No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

10.1.13.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.13.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.1.14 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.15 A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

10.1.15.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.15.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

10.1.15.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.16 As fórmulas referidas no subitem acima deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

10.1.16.1 Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

10.1.17 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

10.1.18 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 14.1 do Edital;

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.18 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail cpl@trt18.jus.br ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Nos moldes do art. 56 da lei 8.666, de 1993, o licitante vencedor deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,** contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, de cominações legais e editalícias, comprovante de prestação de garantia**, conforme item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

15 DAS SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

15.1.1 cometer fraude fiscal;

15.1.2 apresentar documento falso;

15.1.3 fizer declaração falsa;

15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 não assinar o contrato.

15.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas

conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

17 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua

alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.9 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

18.10 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

18.10.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

18.11 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

18.11.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

18.12 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos, com 87 (oitenta e sete) páginas;

18.12.2 ANEXO II – Minuta Contratual, com 52 (cinquenta e dois) páginas.

18.13 O presente Edital é composto de 156 (cento e cinquenta e seis) páginas.

Goiânia, 27 de novembro de 2015.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação, para o ano de 2016, de serviços contínuos terceirizados de prevenção e combate inicial a incêndio e atendimentos emergências nas dependências e locais que hajam atividades promovidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a prevenção e combate a incêndio e a realização de atendimentos emergências às pessoas e a bens do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que consta em seu Plano de Segurança, aprovado pela Resolução Administrativa Nº 101/2011 em 07 de novembro de 2011.

2.2. Também é exigência legal imposta pela Norma Técnica nº 17/2014 do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, onde estabelece que locais públicos com capacidade para mais de 100 pessoas ou com área construída superior à 750 m² devem ter brigadistas ou bombeiros civis.

2.3. Registre-se que o complexo trabalhista de Goiânia, formado atualmente pelos prédios Ialba-Luza, com seis pavimentos e o Fórum trabalhista de Goiânia, com dez pavimentos, tem mais de 40.000 m² de edificação, sobre o qual circulam, diariamente, em torno de 1.000 (mil) servidores e prestadores de serviços (população fixa) e de 5.000 (cinco mil) jurisdicionados (população flutuante); o Fórum de Anápolis-GO, com 4 (quatro) Varas do Trabalho e circulação diária média de mais de 1.000 (mil) pessoas; o Fórum de Aparecida de Goiânia, com 3 (três) Varas do Trabalho e circulação diária média de mais de 1.000 (mil) pessoas; o Fórum de Itumbiara-GO, com 2 (duas) Varas do Trabalho e circulação diária média de mais de 1.000 (mil) pessoas e o Fórum de Rio Verde-GO, com 4 (quatro) Varas do Trabalho e circulação diária média de mais de 1.000 (mil) pessoas.

2.4. Logo, este Tribunal Regional do Trabalho, classificado no Grupo H (serviços de Saúde e Institucional), na Divisão H-4 e Grau de risco médio, do Anexo A, Tabela A.1, da Norma Técnica 17/2014 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, necessita de brigadistas ou bombeiros civis em cada um dos locais acima citados para o seu regular funcionamento. Como a brigada formada no âmbito deste Regional para cumprir a exigência acima está desativada, a contratação de bombeiros civis é obrigatória nos termos da referida Norma Técnica.

2.5. É mister dizer que a atividade de bombeiros civil é considerada serviço comum, que pode ser prestada por qualquer empresa credenciada, cuja existência é abundante no mercado. Desse modo, sua escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, aplicado a legislação atinente à modalidade Pregão.

2.6. Os serviços em tela referem-se a atividades de apoio à realização das atribuições institucionais deste Tribunal, podendo ser terceirizados, conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa - IN nº 02/2008 do MPOG, diante da inexistência de cargo com as

atribuições pertinentes, no quadro de pessoal deste Regional.

2.7. A Contratação por postos de serviço encontra-se respaldada pelo art. 11, § 1º, da IN nº 02/2008, não sendo possível estabelecer metas de quantidades de atendimento a serem realizados, pois estes são variáveis, dependendo das demandas de serviços das unidades do Tribunal.

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de bombeiros civis, de acordo com as regras fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para executar os serviços descritos a seguir:

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com os turnos e postos estabelecidos no ANEXO A, bem como nas demais Varas, Postos e outras localidades do Estado de Goiás, onde houver atuação da Justiça do Trabalho, para realização de atividades específicas e esporádicas, sempre que houver necessidade, devidamente justificada pelo gestor do contrato.

3.2. Entenda-se por serviço de bombeiro civil a execução de atividades na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificação, bem como o desenvolvimento e manutenção de uma mentalidade prevencionista nas dependências do Tribunal;

3.3. A prestação deste serviço será realizada por meio da contratação de postos, de 12 x 36 horas de serviços, de segunda a domingo, nos postos de trabalho de Goiânia-GO; e em jornada semanal máxima de 36 horas, de segunda a sexta-feira, nos postos de trabalho do interior, sendo os serviços prestados de acordo com os horários abaixo estabelecidos, desde que obedeça a jornada especial do bombeiro civil (Lei nº 11.901, de 12 de Janeiro de 2009).

3.3.1. O CONTRATANTE poderá solicitar deslocamentos às localidades, conforme relacionado no item seguinte, para a execução de trabalhos em eventos ou outras atividades relacionadas à atuação da Brigada, objeto deste ajuste, cuja necessidade será oficiada à CONTRATADA e será objeto de nota fiscal/fatura específica, discriminando o quantitativo de diárias, horas extras e horas noturnas, conforme o caso, bem assim o valor respectivo, com memória de cálculo, conforme modelo apresentado na Planilha de custos e formação de preços, anexo Q do termo de referência.

3.3.2. Além das localidades previstas na Tabela do Anexo A, os bombeiros civis poderão executar trabalhos, em situações específicas e esporádicas, conforme o item 3.1, nas seguintes Varas do Trabalho do interior de Goiás (com pagamento de hospedagem aos bombeiros em caso de pernoite): Caldas Novas; Catalão; Ceres; Formosa; Goianésia; Goiás; Goiatuba; Iporá; Jataí; Luziânia; Mineiros; Pires do Rio; Porangatu; Posse; Quirinópolis; São Luís de Montes Belos; Uruaçu; Valparaíso de Goiás.

3.3.3. Para efeito de cálculo de serviços extraordinários e noturnos, considera-se o regime normativo da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT cabível à espécie.

3.3.4. A quantidade de horas extras, horas noturnas e despesas de viagens com

pernoite dos empregados fora da cidade de Goiânia-GO ficam estimadas de acordo com a tabela abaixo:

HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	VIAGENS COM PERNOITE
150 horas	80 horas	50

3.3.5. As horas excedentes que porventura se fizerem necessárias serão remuneradas, mediante autorização prévia da fiscalização, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias de semana e sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados, e os cálculos e acréscimos previstos em lei, devendo respeitar para todos os fins os Enunciados de Súmulas do TST números 264 e 146.

3.3.6. Os valores porventura pagos pela contratada aos empregados para custeio de despesas com hospedagem, quando houver deslocamento com pernoite em localidades distintas da sede habitual da prestação dos serviços, serão reembolsados pelo Tribunal.

3.3.6.1. A contratada deverá efetuar o depósito das diárias na conta do profissional em trânsito, em tempo hábil, para cobertura das despesas com hospedagem e alimentação.

3.3.7. Quando o deslocamento não ocorrer em veículo do CONTRATANTE, em conformidade com a Portaria nº 02/2013 (GP/DG/SOF), o valor pago pelo deslocamento (ida e volta) da CONTRATADA, obedecerá a seguinte fórmula:

VD = (D x 2 x PC), onde:

3.3.7.1. VD = Valor total do deslocamento a ser pago em Reais (R$);

3.3.7.2. D = Distância de Goiânia à cidade da Vara do Trabalho onde os serviços serão executados em Km, definido no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 1/2015, (Anexo P);

3.3.7.3. PC = R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos.

3.4. A Contratada deve prestar os serviços de bombeiro civil, durante o período preestabelecido, por meio de profissionais regularmente habilitados.

3.4.1. Para os fins do contrato a ser firmado, o bombeiro deverá ter as seguintes qualificações:

a) possuir o ensino médio;

b) possuir certificado de conclusão com aproveitamento o curso de bombeiro civil em empresa credenciada, com no mínimo 210 h, e está em dia com a reciclagem anual, quando for o caso;

c) ser considerado apto fisicamente, em teste de capacidade física, sob a responsabilidade da Contratada;

d) ser considerado apto teoricamente, em teste realizado previamente à contratação,

sob a responsabilidade da Contratada;

e) possuir capacitação em cursos ministrados pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE para atuação nas instalações desta, que terá como abordagem mínima, o POP (Procedimento Operacional Padrão) bombeiro do TRT18, as operações nos elevadores e sistemas elétricos, locais que estão instalados os alarmes e equipamentos de combate a incêndio, a planta dos edifícios e as rotas de fugas;

f) para os chefes de bombeiros civis, além das exigências anteriores, ainda são exigidos:

f-1) certificado de curso de chefia de bombeiros, que tenha como matéria chefia e liderança ou similar;

f-2) certificado de habilitação para executar a função de instrutor para formação de brigadista eventual, nos termos da ABNT 14.276, item 3.14 e NT nº 39/2014 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

f-3) certificação em Curso Técnico de Formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho e registro no Conselho Regional competentes ou no Ministério do Trabalho, nos termos legais.

f-4) as exigências dos itens f-2 e f-3 podem ser mitigadas, para admitir Chefe Bombeiro, que preencha apenas o requisito do item f-1, desde que a indicação seja aprovada pelo Contratante, considerando-se a capacidade técnica, espírito de liderança, presteza e organização dos trabalhos em equipe.

3.5. São objetos de contratação os seguintes serviços de bombeiro civil:

3.5.1. Ações de prevenção:

a) avaliação dos riscos existentes;

b) inspeção diária dos equipamentos de combate a incêndio, mantendo atualizado o sistema de controle de extintores de incêndio do CONTRATANTE, comunicando imediatamente à Fiscalização deste qualquer alteração efetuada ou constatada;

c) inspeção diária das rotas de fuga;

d) elaboração de relatório das irregularidades encontradas;

e) encaminhamento do relatório aos setores competentes;

f) orientação à população fixa e flutuante sobre segurança do trabalho;

g) exercícios simulados;

h) capacitação e treinamento para formação de brigadista do CONTRATANTE e,

i) planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, que deverá exercer, no mínimo, as atividades abaixo elencadas:

i-1) prevenção contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista nas instalações do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

i-2) conhecimento de todas as instalações do prédio;

i-3) conhecimento dos riscos de incêndio do prédio;

i-4) conhecimento dos locais dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento deles, principalmente dos sprinkler, dos extintores manuais e sobre-rodas, de detecção e de alarmes;

i-5) inspeções regulares e periódicas nos equipamentos preventivos existentes e nas instalações físicas;

i-6) manutenção dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;

i-7) conhecimento das vias de escape dos prédios do Tribunal, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência; elaboração de planos e execução de evacuações dos prédios do contratante;

i-8) promover medidas de segurança, proposta pelo Responsável Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou outra autoridade do ramo;

i-9) outras ações relativas à prevenção de incêndios e emergências.

3.5.2. Ações de emergência:

a) atendimento, imediato, a qualquer chamado de emergência para combate a incêndio, para fazer atendimento de primeiros socorros ou qualquer outra ligada à área de brigada, conforme procedimento operacional padrão deste Tribunal Regional e normatizações do CBMGO, dentro das dependências da CONTRATANTE ou em áreas externas nas proximidades, quando necessário;

b) identificação da situação;

c) atuação no combate inicial de incêndios, controlando-os por meio de extintores ou mangueiras de incêndios da própria edificação;

d) acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;

e) alarme/abandono de área;

f) atuar no controle de pânico, fazendo com que o local do sinistro ou de risco seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;

g) providenciar o corte de energia e de gás liquefeito de petróleo, quando necessário;

h) recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros;

i) outras ações necessárias ao combate de incêndio e atendimentos emergenciais;

3.5.3. Ações Gerais

a) registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando-as à CONTRATANTE;

b) fornecer as informações necessárias à manutenção dos sistemas preventivos de acordo com as normas pertinentes;

c) comunicar à CONTRATANTE e registrar, diariamente, em livro de ocorrência, para acompanhamento por parte da fiscalização do TRT18, as falhas ocorridas nos equipamentos e sistemas preventivos, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como de qualquer anormalidade verificada, e ainda o consumo dos EPI'S e EPC'S;

d) Interagir com o(s) órgão(s) de bombeiros públicos da área onde estiver localizada a unidade, cujos serviços serão prestados, através de visitas recíprocas e intercâmbio de informações;

e) prestar o apoio necessário aos portadores de deficiência dentro e nas adjacências das instalações;

f) não se ausentar do posto e proibir o uso deste para acumulação de pessoas, guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

g) repassar para o substituto que está assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;

h) cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês;

i) efetuar rondas e efetuando os relatórios das ocorrências verificadas, registrando-os em livro próprio ou documentação equivalente;

j) comunicar imediatamente à CONTRATANTE ou a quem por ela designado, diretamente ou por intermédio do Chefe de Bombeiro, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias;

3.6. O Chefe de Bombeiro também desempenhará a função de fiscal/encarregado dos demais bombeiros civis que prestam serviço na CONTRATANTE, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o gestor do contrato;

3.7. Além de outras funções definidas pela Contratada, a fiscalização, tratada no item anterior, será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução, troca de turnos e intervalos entre os bombeiros, guarda e cautela de equipamentos de propriedade da contratada (rádios, equipamentos de primeiros socorros e outros), pela fiscalização da postura dos bombeiros civis, o uso de uniformes e a permanência nos postos, pela solução de dúvidas, problemas e divergências que por ventura surgirem durante os plantões;

3.8. Em caso de necessidade, será também papel do Chefe de Bombeiros/fiscal intervir em operações de funcionamento de equipamentos para manter o bom funcionamento dos serviços;

3.9. CATSER: 25550.

4 – FORNECIMENTO DE UNIFORMES

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer, a cada ano, uniformes novos aos bombeiros civis, conforme modelo e quantitativo mínimo constante do **ANEXO F** acrescido de quaisquer outros itens previstos em convenção coletiva da categoria, resguardado o direito do CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

4.2. O primeiro fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias antes do início da execução do contrato e os demais do 360º ao 365° dia a contar da última entrega.

4.3. O uniforme deverá ser entregue aos empregados mediante recibo, com identificação nominal, cuja cópia deverá ser fornecida ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar dessa entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.

4.4. Os valores correspondentes a uniformes deverão estar contemplados na planilha de custos e formação de preços.

4.5. Os bombeiros civis deverão entregar à CONTRATADA os uniformes recebidos quando do rompimento do contrato.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O início da vigência do contrato ocorrerá em 2016, terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

5.2.1. Prestação regular dos serviços;

5.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

5.2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

5.2.4. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e

5.2.5. A contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

6.2. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do

art. 24 da Lei 8.666/1993, e até o décimo dia útil, acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada, por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual;

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para atesto da autoridade competente até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa;

6.4. As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

6.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.6. O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

6.7. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.

6.9. Haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA dos valores referentes aos seguintes encargos: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

6.10. Os percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido a contratada, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela contratada, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 06/2013.

6.11. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

6.12. Com assinatura do contrato, a CONTRATADA autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. A contratada autorizará, também, a retenção, a qualquer tempo, da garantia na forma do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

6.13. Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessária também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

6.14. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2011.

6.15. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

6.15.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

6.15.1.1. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

6.15.1.2. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

6.15.1.3. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

6.15.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

6.16. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.17. Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada são fixados conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010 firmado com o Banco do Brasil S.A. A taxa de abertura e manutenção da conta-corrente vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA.

6.18. Deverá a Administração realizar a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado:

6.18.1. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/ ou não produzir os resultados contratados;

6.18.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

6.18.3. Deixar de substituir empregado que não comparecer ao posto de trabalho;

6.19. Para a liberação dos recursos existentes em conta depósito vinculada bloqueada para movimentação, após o encerramento da vigência contratual, a empresa deverá apresentar os documentos previstos no subitem 8.40 e serão considerados, para fins de liberação, apenas os valores pagos a título de 13º salário, férias, 1/3 constitucional, multa de FGTS e incidência dos encargos e previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, referentes ao período em que o empregado terceirizado tenha efetivamente trabalhado para o Tribunal, respeitada a vigência do respectivo contrato administrativo.

6.20. O saldo remanescente da conta vinculada, bem como da garantia contratual e dos valores das faturas correspondentes ao último mês de prestação de serviços eventualmente retidos somente serão devolvidos à empresa após constatada a inexistência de pendências quanto à quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

6.21. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.2. Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 50% do efetivo total previsto no objeto deste Termo de Referência, ou seja, a empresa deverá comprovar já ter executado serviços de brigada de incêndio com no mínimo 6 postos de trabalho.

7.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ao qual se referem ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.4. Admite-se o somatório da quantidade de postos de trabalho dos atestados de capacidade técnica, referentes aos contratos diferentes, desde que se refiram à prestação dos mesmos serviços, objeto destes autos, e tenham sido prestados de forma concomitante

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução de serviço de Bombeiro Particular para atuar na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista de segurança contra incêndio, mantendo as dependências do CONTRATANTE seguras e livres de incêndios e de pânico;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo sempre à cordialidade, à moral e à urbanidade;

8.4. Iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviços;

8.5. Fazer uma seleção criteriosa dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, observando o quantitativo, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional, de acordo com a legislação vigente, observando a qualificação mínima que os profissionais devem possuir para a execução dos serviços;

8.6. Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;

8.7. Fornecer e instalar 1 (um) Relógio de Controle de Ponto Biométrico (impressão digital), conforme especificações constantes no Anexo D, ou outro similar que contenha as mesmas funcionalidades especificadas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

a) O Sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos postos de trabalho, permitindo ao Gestor do Contrato o acesso aos respectivos dados;

b) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema eletrônico indicado no item anterior, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos para repouso e alimentação. Além disso, o mencionado sistema permitirá

aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;

c) A instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

d) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar relógio de controle de ponto biométrico em até 05 (cinco) dias do início da execução do contrato; no mesmo prazo, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em caso de defeito.

e) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer o relatório de frequência mensal de seus empregados, no primeiro dia útil de cada mês.

8.8. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas afetas à execução de suas atividades;

8.9. Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

8.10. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Resolução nº 114/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

8.11. A CONTRATADA deverá preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) dos postos previstos neste termo com trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme determina a Resolução nº 131/2013 do CSJT;

8.12. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.13. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.14. Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal devidamente atualizados;

8.15. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus

encarregados;

8.17. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

8.18. Durante a execução do contrato, se constatado que os materiais e equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE;

8.19. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, objetivando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de modo meticuloso e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se realizarem os serviços;

8.20. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.21. Acatar a fiscalização do serviço contratado e atender às solicitações do gestor imediatamente, inclusive os pedidos justificados de substituição de empregados;

8.22. Indicar, a partir da assinatura do contrato, preposto, formalmente nomeado, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, a quem caberá:

8.22.1. Controlar a frequência dos empregados designados para a execução das atividades aqui especificadas;

8.22.2. Coordenar a execução dos serviços;

8.22.3. Exercer atividades de apoio administrativo, tais como: entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, verificação do registro de ponto eletrônico e outras obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consignado neste Termo de Referência;

8.23. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato e manter matriz, filial ou escritório na cidade de Goiânia/GO, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, fornecendo o respectivo endereço, bem como os números de telefone comercial fixo, móvel e fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;

8.23.1. Tal exigência se justifica pela necessidade de operacionalização do contrato, proporcionando agilidade nos contatos e providências referentes a substituição imediata de funcionário faltoso, bem como no caso de atendimento em acidente ou mal súbito.

8.24. Encaminhar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

8.24.1. Relação dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços, devendo sempre atualizá-la em caso de substituição, contendo: nome completo, cargo/função exercida, valor do salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos,

horário de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

8.24.2. Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todos os empregados, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro dos dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela empresa;

8.25. Dar conhecimento prévio ao gestor do contrato das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;

8.26. Garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho nos casos de falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado;

8.26.1. Substituir, dentro do prazo máximo de **2 (duas) horas**, os empregados ausentes nos postos de trabalho, a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

8.26.2. As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal, no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;

8.26.3. As ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por profissionais que atendam aos requisitos exigidos no termo de referência, devendo a contratada encaminhar previamente toda documentação exigida para conferência;

8.26.4. A falta de comunicação da ausência de funcionários na cobertura de postos de trabalho não desobriga a empresa contratada a repor mão de obra no tempo previsto, sob pena de glosa, tendo em vista que a fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas obrigações contratuais;

8.26.5. A contratada deverá manter endereço eletrônico (e-mail) e acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 01 (uma) hora após a transmissão da correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal, quando feita no horário comercial.

8.27. Reparar ou indenizar todos e quaisquer danos causados aos bens do CONTRATANTE pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

8.28. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de Equipamentos de proteção Individual - EPI’s;

8.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

8.30. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos e que executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço ;

8.31. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

8.32. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades,

salvo expressa autorização formal por parte deste Tribunal;

8.33. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários, inclusive férias e 13º salário;

- encargos previdenciários;

- seguros de acidente;

- taxas, impostos e contribuições;

- indenizações;

- vales-refeição;

- vales-transporte;

- ônus de fornecimento de crachás, uniformes e equipamentos.

8.34. Pagar os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, inclusive férias, 13º salário, vale-transporte e vale-alimentação, quando cabível, no prazo legal;

8.35. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia ofertada.

8.36. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

8.37. Apresentar ao gestor do contrato, mensalmente, junto com a fatura, os seguintes documentos:

8.37.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e INSS (CND);

8.37.2. Certidão conjunta negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da contratada;

8.37.3. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Serviços (FGTS/CRF);

8.37.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.37.5. Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação de todos os empregados, por meio de cópia dos contracheques devidamente assinados pelos empregados ou cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TRT18, e dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

8.37.6. Comprovantes do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) de todos os empregados, por meio de:

8.37.6.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social

(GFIP);

8.37.6.2. Cópia da GRF do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;

8.37.6.3. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do arquivo SEFIP (RE);

8.37.6.4. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

8.37.6.5. Cópia do comprovante de declaração à Previdência;

8.37.6.6. Cópia da GPS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;

8.38. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

8.39. Providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal ao banco, quanto do termo específico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;

8.40. A contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato –, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual:

8.40.1. A comprovação do pagamento das verbas rescisórias (saldo de salário, 13º salário proporcional, férias indenizadas, 13º salário indenizado, aviso-prévio indenizado, multa do FGTS, horas extras e eventuais adicionais previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho);

8.40.2. Cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho - TRCT dos empregados terceirizados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, quando exigível;

8.40.3. Cópia das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.40.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; ou

8.40.5. A comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, por meio de declaração por escrito da empresa, cópia da CTPS e do contracheque do empregado referente ao mês subsequente ao do encerramento do contrato celebrado com este Tribunal.

8.41. Apresentar e executar, junto com a Contratante, plano de formação de brigadistas eventuais para os Agentes de Segurança Judiciária e outros servidores, indicando o cronograma necessário para formar a equipe de bombeiros civis da contratada.

8.42. Proporcionar curso de treinamento para os Brigadistas eventuais, atendendo ao currículo básico para treinamento e orientação, utilizando-se da melhor técnica (ABNT NBR) e em consonância com os termos da Norma Técnica n. 17 de 2009 do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e demais legislações aplicadas.

8.43. Ministrar palestras/treinamentos para o exercício de abandono seguro para toda a população do CONTRATANTE e dos membros da brigada.

8.44. Realizar, periodicamente, exercícios simulados de abandono às edificações, no mínimo semestralmente, com a participação de toda a população do CONTRATANTE, em consonância com os termos das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e demais legislações aplicadas.

8.45. Apresentar escala mensal, com o nome dos seus empregados e o horário de trabalho de cada um, no primeiro dia útil do mês.

8.45.1. Apresentar à Fiscalização do contrato o Termo de Responsabilidade de Troca de Plantão, a exemplo do ANEXO C, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sempre que porventura for solicitada a troca por algum de seus empregados e aprovada pela administração da CONTRATADA.

8.46. Recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços, observando as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e os requisitos básicos estabelecidos neste Termo de Referência, para o desempenho das atividades objeto do contrato;

8.47. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional de acordo com a legislação vigente;

8.48. Instruir seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.49. Supervisionar, por meios próprios, os postos de serviços;

8.50. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.51. Manter os empregados devidamente uniformizados, quando em serviço, com a aparência pessoal adequada e com o crachá de identificação;

8.52. Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês em curso até o último dia do mês anterior, observando as normas coletivas da categoria, se por ventura existente;

8.53. Providenciar, por meios próprios, e manter nas dependências do CONTRATANTE o material previsto no ANEXO B, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou a eficiência estiverem comprometidas, bem como fornecer a cada empregado quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, inclusive material de consumo (caneta,

papel, livro de ocorrência);

8.54. Fiscalizar a limpeza e a organização dos vestiários de uso dos seus empregados, criando normas para utilização e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem o regulamento;

8.55. Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Termo de Referência;

8.56. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de omissão de socorro de seus empregados ou decorrente de utilização, por estes, de técnicas contrárias às estabelecidas no POP (Procedimento Operacional Padrão) do TRT18 ou de outras normas regulamentares federais ou do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

8.57. Não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

8.57.1. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos de telefones colocados à disposição dos bombeiros civis ou quaisquer outros, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;

8.58. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para a resolução de problemas e manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do presente objeto;

8.59. Fornecer equipamentos de radiocomunicação eficientes em todas as instalações do CONTRATANTE, na quantidade e especificações constantes do ANEXO B, com recurso de conversação em grupo, com fones de ouvido e microfone/PTT, para seus empregados, nos postos de trabalho, compatíveis e na frequência dos usados pela Segurança Institucional do CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção.

8.60. Proporcionar aos empregados a participação em cursos de aperfeiçoamento, reciclagem e relações interpessoais, cumprindo as exigências dos Dissídios, Acordos e Convenções Coletiva de Trabalho, de Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e da legislação pertinente, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE.

8.61. Elaborar relatório das atividades executadas mensalmente, disponibilizando-o no quadro de avisos, para a fiscalização.

8.62. A empresa contratada obriga-se a guardar segredo das imagens e assuntos classificados como sigilosos, dos quais tenha tomado conhecimento ou tido acesso em razão do ofício na JUSTIÇA TRABALHISTA DE GOIÁS, providenciando que os funcionários disponibilizados para prestar serviço nesta Corte firmem TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme ANEXO E;

8.63. Fornecer os equipamentos e materiais elencados no ANEXO B, repondo-os, sempre

que necessários.

8.64. Manter, nas dependências do Contratante, um Chefe de Bombeiros, que acumulará a função de FISCAL DOS BOMBEIROS CIVIS, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir sua perfeita execução, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes.

8.65. O Chefe de Bombeiros/Fiscal se reportará, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

8.66. A contratada deverá disponibilizar equipe de bombeiros civis, em casos de eventos a serem realizados fora da Sede do TRT e desde que a localidade não seja atendida por este contrato (se não houver necessidade de reforço), para atuação e segurança do evento.

8.67. A CONTRATADA deverá elaborar:

8.67.1. folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, para cada estabelecimento ou obra de construção civil da empresa contratante, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços;

8.67.2. GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços, para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando o código de recolhimento próprio da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; e

8.67.3. demonstrativo mensal por contratante e por contrato, assinado pelo seu representante legal, contendo:

a) a denominação social e o CNPJ da contratante, ou a matrícula CEI da obra de construção civil, conforme o caso;

b) o número e a data de emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços;

c) o valor bruto, o valor retido e o valor líquido recebido relativo à nota fiscal, à fatura ou ao recibo de prestação de serviços; e

d) a totalização dos valores e sua consolidação por obra de construção civil ou por estabelecimento da contratante, conforme o caso.

8.68. A CONTRATADA deverá, ainda, orientar seus empregados:

a. CHEFE DE BOMBEIRO:

I. Ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado(a);

II. Coordenar, orientar, atuar e fiscalizar as atribuições dos Bombeiros Civis, bem assim dos Brigadistas Voluntários, quando for o caso, definidas no Plano de Operação Padrão, no Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico – PPCI e em outras normas internas do TRT18, nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e outras normas externas pertinentes, objetivando o bom andamento dos serviços;

III. Verificar a conduta dos bombeiros civis (postura e compostura); cuidando da disciplina, frequência e apresentação individual, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.) e utilização de uniformes;

IV. Verificar se o pessoal da empresa assume os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da CONTRATANTE;

V. Solucionar, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros, anotando no caderno do posto da fiscalização e, ainda, comunicar ao gestor do contrato, para que tome as devidas providências;

VI. Respeitar a CONTRATANTE, representada pelo gestor do contrato, acatando-lhe as orientações e determinações, referentes ao pessoal da CONTRATADA;

VII. Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;

VIII. Fazer o controle de ponto dos funcionários da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu correto preenchimento;

IX. Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto/relatório, com as devidas observações quando ocorridas;

X. Conhecer, transmitir e exigir as missões de cada posto ocupado pelos bombeiros civis, de acordo com as orientações da CONTRATANTE;

XI. Não permitir que os bombeiros civis alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais alocados em outros postos, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;

XII. Não permitir que os bombeiros civis abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado;

XIII. Ficar atento e, quando necessário, informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer alteração do serviço ou irregularidade verificada;

XIV. Informar e orientar os bombeiros civis para somente entrar em áreas reservadas em caso de emergência ou quando devidamente autorizados;

XV. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

XVI. Manter atualizada toda a documentação e demais anotações sobre a equipe sob sua responsabilidade;

XVII. Portar sempre, de forma ostensiva, o seu crachá de identificação;

XVIII. Proceder às necessárias advertências e devolução do pessoal da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, não acatar as ordens recebidas, não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a CONTRATANTE;

XIX. Evitar confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos

postos de trabalho de bombeiros civis e os servidores ou os visitantes do CONTRATANTE, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a Fiscalização do CONTRATANTE;

XX. Não abordar autoridades ou servidores, para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da comissão de fiscalização;

XXI. Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

XXII. Fornecer aos empregados da CONTRATADA constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, estando à disposição dos empregados alocados nos postos de serviços, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos ao trabalho;

XXIII. Ficar atento à qualidade do atendimento dos bombeiros civis;

XXIV. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior;

XXV. Fiscalizar a Inspeção diária dos equipamentos utilizados pelos bombeiros civis e a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

XXVI. Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;

XXVII. Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao serviço, que lhe forem solicitados pela Fiscalização do contrato;

XXVIII. Fornecer, quando necessário, todos os livros e formulários de controle utilizados nas dependências da CONTRATANTE;

XXIX. Elaborar planos e ministrar cursos e palestras sobre prevenção e combate a incêndio, prática de primeiros socorros e outros relacionados com a solução de emergências, para os bombeiros civis, brigadistas voluntários e outros servidores da CONTRATANTE, com conteúdo e grade horária estabelecidos por normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar;

XXX. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do gestor do contrato;

XXXI. Deslocar-se às unidades do Contratante, quando necessário, para vistoriar as atividades da Brigada e realizar outras atividades elencadas pela Contratante e orientações do gestor de contratos, conforme tabela do Anexo A.

b. BOMBEIRO CIVIL

I. Ações de prevenção:

a) Avaliação dos riscos existentes;

b) Inspeção geral e diária dos equipamentos de combate a incêndio;

c) Inspeção geral e diária das rotas de fuga;

d) Elaboração de relatório diário das irregularidades encontradas;

e) Encaminhamento do relatório para o Chefe dos Bombeiros, que o encaminhará para os setores competentes;

f) Orientação à população fixa e flutuante;

g) Participação em exercícios simulados.

II. Ações de emergência:

a) Identificação da situação;

b) Alarme/abandono de área;

c) Acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e/ou ajuda externa;

d) Corte de energia;

e) Primeiros socorros;

f) Combate ao princípio de incêndio;

g) Recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar.

III. Tratar a todos com respeito procurando, quando solicitado, atender ao fiscal e ao gestor do contrato com atenção e presteza;

IV. Não permanecer em grupos conversando com terceiros;

V. Para o quadro de profissionais masculino, apresentar-se devidamente limpos, barbeados, unhas e cabelos cortados;

VI. Para o quadro de profissionais feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas bem-feitas;

VII. Evitar sujeiras dentro e em torno dos Postos de Serviços, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;

VIII. Portar sempre em lugar visível o crachá/plaqueta de identificação, fornecido pela CONTRATADA;

IX. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia, comunicando imediatamente ao Chefe de Bombeiros de turno o ocorrido;

X. Fazer rondas periódicas durante o turno na área de sua atuação, verificando a integridade dos extintores e de outros materiais de combate à incêndio e emergências;

XI. Manter-se atento aos eventos que possam causar acidentes;

XII. Manter sigilo das informações que tiver em razão do exercício de suas atividades no TRT18;

XIII. Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Chefe de Bombeiros Civis no caso de desobediência;

XIV. Assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

XV. Receber de maneira polida e educada os Juízes, Servidores, Terceirizados e Jurisdicionados, dando-lhes atendimentos emergenciais, quando necessários;

XVI. Comunicar imediatamente ao fiscal de vigilância, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;

XVII. Comunicar imediatamente ao Chefe dos Bombeiros Civis, sempre que constatar quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde;

XVIII. Propiciar ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s), preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque em veículos;

XIX. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;

XX. Receber informações do colega, ler o caderno de anotações, orientar-se de todas as situações encontradas e das ordens e orientações recebidas do plantão anterior;

XXI. Conhecer as atribuições do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádios, telefone etc) colocados à sua disposição para os serviços;

XXII. Evitar conversas desnecessárias, com colegas de serviço ou outras pessoas;

XXIII. Não tratar de assuntos relacionados ao serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;

XXIV. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao Chefe dos Bombeiros Civis;

XXV. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais, avisando imediatamente o fato ocorrido ao Chefe dos Bombeiros Civis;

XXVI. Entrar em áreas reservadas somente em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;

XXVII. Manter atualizada a documentação e anotações utilizadas no posto;

XXVIII. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;

XXIX. Manter-se sempre com uma postura correta e condizente com a função desempenhada;

XXX. Encaminhar ao fiscal de vigilância todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA;

XXXI. Dirigir-se, sempre que solicitado, da forma cortês, polida e educada aos magistrados, servidores e público visitante;

XXXII. Procurar, em casos de dificuldade, buscar a orientação do Chefe dos Bombeiros Civis, repassando-lhe o problema;

XXXIII. Atuar, sempre que necessário, nas situações emergenciais, utilizando-se de meios disponíveis com presteza e atenção;

XXXIV. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;

XXXV. Comunicar ao Chefe dos Bombeiros Civis, com antecedência, na maior brevidade possível, as dispensas concedidas por motivo de saúde;

XXXVI. Comunicar antecipadamente ao Chefe dos Bombeiros Civis, na medida do possível, a necessidade de faltar ao serviço decorrente de motivo de saúde ou força maior;

XXXVII. Nunca, durante sua jornada, brincar com os equipamentos de combate a incêndio e emergências, manuseando-os desnecessariamente ou entregando-os a outras pessoas, mesmo que qualificadas, salvo troca de posto por determinação do Chefe dos Bombeiros Civis.

XXXVIII. Cumprir os Procedimentos Padrões Operacionais do TRT18 e demais procedimentos previstos em normas legais no socorro de bens e pessoas;

XXXIX. Executar outras atividades necessárias ao bom desempenho de suas funções.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato, Diretor da Divisão de Segurança e Transporte, o Sr. Afrânio Honorato Pinheiro, ou pelo seu substituto legal, o servidor Fernando Lúcio Prata Mendonça (contato: (62) 3901-3373) indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 020/2015.

9.1.1. Desempenharão as funções de Fiscal Técnico e Administrativo, respectivamente, os servidores: Sr. Antônio Cezar Prazeres de Andrade Silva, ou seu substituto, o servidor Paulo Henrique Plácido C. Barbosa; e o Sr. José Reis Clemente Costa, ou seu substituto, o servidor Fábio Neves Martins. (contato: (62) 3901-3436, nst@trt18.jus.br)

9.1.2. Os serviços prestados nas unidades, sediadas fora da Capital serão fiscalizados pelos Diretores de Secretaria, onde houver uma única Vara do Trabalho, Chefes de Posto Avançado ou pelos Assistentes de Juiz Diretor do Foro, cabendo-lhes comunicar ao gestor do contrato toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e demais obrigações contratuais.

9.2. Caberá ao gestor do contrato, com o auxílio dos fiscais técnico e administrativo, quando for o caso:

9.2.1. Encaminhar, formalmente, ordem de serviço à contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato;

9.2.2. Verificar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, acompanhando os seguintes aspectos, conforme o objeto da contratação:

9.2.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.2.2.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade de pessoal e da formação profissional exigidas;

9.2.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

9.2.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.2.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

9.2.3. Monitorar as seguintes obrigações da contratada:

9.2.3.1. A jornada de trabalho e a frequência dos empregados terceirizados;

9.2.3.2. As escalas de trabalho e os dias do repouso semanal remunerado;

9.2.3.3. A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais;

9.2.3.4. A concessão de folga compensatória em outro dia da semana em caso de necessidade de trabalho no dia destinado ao repouso ou pagamento em dobro, por motivo de não concessão da folga;

9.2.3.5. O direito de férias, 13º salário e o respectivo pagamento; e

9.2.3.6. O pagamento de salário, vale-transporte e vale-alimentação.

9.2.4. Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da contratada que não esteja qualificado, como especificado neste Termo de Referência ou estiver sem uniforme ou crachá ou que dificultar a fiscalização;

9.2.5. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro de dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela empresa;

9.2.6. Examinar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei e/ou pelo termo de referência;

9.2.7. Examinar, por amostragem aleatória simples sem reposição, os documentos previstos no subitem 8.37 de, pelo menos, 10% do total de empregados terceirizados, de modo que todos os empregados sejam fiscalizados ao final de um ano. Se o total de empregados terceirizados contratados for inferior a 10 (dez), o gestor do contrato

deverá analisar os documentos de todos os empregados, no mínimo, a cada quatro meses.

9.2.8. Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

9.2.9. Intervir para corrigir ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, informando à Administração as inconformidades relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, bem como sugerindo aplicação de sanções administrativas ou a rescisão da avença, quando for o caso;

9.2.10. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

9.2.11. Receber e atestar, mensalmente, as notas fiscais e faturas correspondentes à prestação dos serviços, após conferência da documentação necessária, prestando informações a respeito de eventuais retenções ou glosas de valores devidos à contratada, tratando, ainda, de observar os procedimentos referentes ao pagamento de obrigações contratuais previstos na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

9.2.12. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

9.2.13. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e transporte;

9.2.14. Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

9.2.15. Disponibilizar espaço físico nas dependências do Tribunal para uso da CONTRATADA;

9.2.16. Propor/analisar os pedidos de alterações contratuais, quando necessárias e de interesse da Administração;

9.2.17. Notificar a contratada, por escrito, para que regularize a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando necessário;

9.2.18. Intervir para corrigir ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, informando à Administração as inconformidades relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, bem como sugerindo aplicação de sanções administrativas ou a rescisão da avença, quando for o caso;

9.2.19. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à prestação dos serviços, após conferência completa da documentação necessária e do prazo de apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, prestando informações a respeito de eventuais retenções ou glosas de valores devidos à contratada, tratando, ainda, de

observar os procedimentos referentes ao pagamento de obrigações contratuais previstos na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

9.2.20. Analisar os pedidos de prorrogação de prazos ou alterações contratuais, de modo a subsidiar a decisão por parte da Administração;

9.2.21. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.2.22. Suspender a execução de serviços por bombeiros civis, quando prestados sem os devidos EPI's;

9.2.23. Disponibilizar veículo à Brigada para vistorias e atendimentos às unidades administrativas de Goiânia, Aparecida de Goiânia e às outras localidades, a seu critério, sempre que lhe convir.

9.2.24. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.25. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e

9.2.26. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 20/2015, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

10 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

10.1. Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, o licitante vencedor deverá apresentar à Seção de Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, das cominações legais e editalícias, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.1.1. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

10.1.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante;

10.1.3. Se for apresentado seguro-garantia, não será admitida apólice com cláusula que preveja possibilidade de cessão do objeto contratado a terceiros escolhidos pela seguradora, sendo vedada a previsão na apólice de que, caracterizado o sinistro, a seguradora poderá realizar, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade.

10.1.4. Se for apresentado carta fiança, esta deverá, obrigatoriamente, ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, não sendo admitida a

modalidade de fiança prevista no artigo 818 do Código Civil.

10.1.5. A carta de fiança não poderá conter previsão de limitação temporal (prazo) para comunicação ao Fiador no tocante a inadimplemento de obrigações trabalhistas da Contratada, tendo em vista que a cobertura da garantia deve abarcar todo o prazo prescricional previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal (cinco anos, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho), não podendo ser exonerada a obrigação do Fiador em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas referentes ao período de vigência do contrato da Afiançada com este Tribunal.

10.1.6. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar, antes do término do período de vigência da garantia, o comprovante de prorrogação da vigência da garantia, sob pena de rescisão contratual, das cominações legais e editalícias.

10.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

10.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

10.3. A garantia deverá ser renovada a cada período de doze meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais;

10.4. A garantia de que trata este item terá validade desde o início da vigência contratual, até 3 (três) meses após o término desta e somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante.

10.5. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

10.6. O prazo estabelecido no subitem 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

10.7. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.2, podendo as cláusulas da apólice de seguro-garantia ser recusadas pela Administração, desde que justificadamente.

10.9. Até que a Contratada apresente os documentos previstos no subitem 8.40, o Tribunal reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Fraudar na execução da contratação;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Cometer falta grave, conforme caracterizado no inciso XXVI do art. 19 da Instrução Normativa nº 2, da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.1.1. Ficará caracterizada fraude na contratação:

a) elevar arbitrariamente os preços;

b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;

c) entregar um serviço por outro;

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

11.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará

sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multas de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato em caso de atraso no início da execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidade cabíveis;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem b.1, com aceitação do objeto pela Administração ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso superior a 15 (quinze) dias quando, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidade cabíveis;

b.4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor estimado do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para a prestação da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

b.5) Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas TABELAS abaixo, **limitadas a 30% do valor anual do contrato:**

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal estimado do Contrato
2	2% do valor mensal estimado do Contrato
3	4% do valor mensal estimado do Contrato
4	6% do valor mensal estimado do Contrato
5	8% do valor mensal estimado do Contrato
6	10% do valor mensal estimado do Contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
3	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	2	Por empregado e por ocorrência
4	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	4	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão da contratação e aplicação de outras penalidades cabíveis
5	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável	4	Por ocorrência
6	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE	5	Por empregado
7	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização e previstos em contrato, sem justificativa	6	Por serviço ou por dia
8	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia ou por posto de serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	6	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus empregados.	3	Por ocorrência
11	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	2	Por empregado e por ocorrência
12	Deixar faltar quaisquer equipamentos de segurança dos bombeiros civis ou materiais, permanentes ou de consumo, necessários ao exercício das atividades contratadas	6	Por dia, sem prejuízo da suspensão dos serviços
13	Atrasar no pagamento dos salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, inclusive férias, 13º salário, vale-transporte e vale-alimentação	1	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de pagamento direto pelo Tribunal e rescisão contratual

PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE</u>:

14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados	1	Por empregado ou por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO ou cumprir qualquer outra determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
16	Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93	2	Por dia
17	Apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a correspondente nota fiscal/fatura para atesto da autoridade competente	2	Por ocorrência
18	Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços	2	Por ocorrência
19	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada, para a categoria	2	Por empregado e por dia
20	Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas	2	Por dia
21	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por hora
22	Informar à contratada as modificações no efetivo de empregados	3	Por ocorrência
23	Fornecer, no prazo fixado, os equipamentos relacionados no termo de referência em perfeitas condições de uso	2	Por ocorrência
24	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	4	Por empregado e por ocorrência
25	Atender, no prazo fixado pela fiscalização, pedido justificado de substituição de empregado	2	Por empregado e por dia
26	Manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados neste TRT, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone	1	Por dia
27	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
28	Encaminhar à fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os documentos exigidos no subitem 8.24	4	Por dia de atraso
29	Apresentar mensalmente ao gestor do contrato a documentação exigida no subitem 8.37	6	Por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
30	Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela	1	Por dia de atraso

	fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no subitem 8.37		
31	Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho	4	Por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, no prazo fixado	3	Por equipamento e por dia de atraso
33	Providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal ao banco, quanto do termo específico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.	6	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
34	Fornecer em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório em Goiânia-GO, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo manter os dados atualizados	6	Por dia de atraso
35	Cumprir quaisquer obrigações não previstos nesta tabela de multas, ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência
36	Apresentar a garantia contratual prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem possibilidade de rescisão da contratação
37	Apresentar os documentos mencionados do subitem 8.40	6	Por ocorrência
38	Substituir o funcionário que, por qualquer motivo, não compareça ao posto de trabalho	6	Por ocorrência
39	Fornecer e instalar relógio de ponto, em até 5 (cinco) dias do início da execução do contrato	1	Por dia de atraso

b.6) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, da garantia contratual, ou ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.7) Se os valores da garantia, se houver, e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.8) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

ITEM	INFRAÇÃO:	PRAZO:
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 (um) ano, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Execução parcial ou insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 (um) ano, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 (um) ano, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Deixar de iniciar ou suspender totalmente a execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	Por 02 (dois) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Deixar de recolher FGTS, contribuições sociais e previdenciárias, bem como não pagamento dos salários, vales-transporte, vale-refeição e demais verbas trabalhistas	Por 02 (dois) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

11.3. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data estipulada para o cumprimento da obrigação.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o contratado, na forma da lei.

11.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12 – DO REAJUSTE

12.1. Os preços dos serviços de mão de obra dos brigadistas de incêndio, inicialmente contratados poderão ser reajustados, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, em consonância com o disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, e observando o subitem seguinte:

13.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

14 – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido mediante atesto do gestor da contratação nas faturas apresentadas pela empresa contratada.

15 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela empresa que atender às especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o **menor preço mensal global** (valor mensal da mão de obra somado ao valor mensal estimado do pagamento de diárias).

15.2. A exigência de menor preço mensal global, neste caso, justifica-se pela conveniência da administração pública para a administração do contrato, a qual será facilitada:

a) pela uniformização dos serviços contratados;

b) pela economia de escala a ser perseguida na contratação global.

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A empresa vencedora do certame será convocada, por intermédio de seu representante legal, para, no prazo estabelecido pela Administração, assinar o contrato;

16.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado no subitem anterior, será entendida como inadimplência das obrigações, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Termo e na legislação vigente;

16.3. Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa serão providenciados os seguintes atos:

16.3.1. Solicitação pelo TRT da 18ª Região, mediante ofício, de abertura de conta vinculada, bloqueada para movimentação, em banco público oficial e no nome da empresa, unicamente para depósito dos valores que serão glosados do valor mensal do contrato, referente às provisões de encargos trabalhistas relativo a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa e com movimentação somente por ordem deste Tribunal;

16.3.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

17.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu art. 3º, ficam as PROPONENTES cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

17.2.1. A CONTRATADA deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada no item 17.2.

ANEXO A

POSTOS DE TRABALHO PARA BOMBEIROS CIVIS	
QTD DE POSTOS DIURNOS	**QTD DE POSTOS NOTURNOS**
Goiânia - 6 postos Anápolis - 1 posto Aparecida de Goiânia – 1 posto Rio Verde – 1 posto Itumbiara – 1 posto	Goiânia - 2 postos
Goiânia – 8 postos A serem implantados, após conclusão do Complexo trabalhista, de acordo com a conveniência administrativa do TRT da 18ª Região	Goiânia – 2 postos A serem implantados, após conclusão do Complexo trabalhista, de acordo com a conveniência administrativa do TRT da 18ª Região
1. O posto de trabalho semanal da cidade de Goiânia-GO deverá ser ocupado por dois bombeiros civis que cumprirão a jornada de 12 h, na escala de 12 por 36, de segunda a sexta e aos sábados ou domingos, de forma alternada. Para os postos diurnos os horários de trabalho serão das 7h00 às 19h00. Para os postos noturnos os horários de trabalho serão das19h às 7h00 do dia seguinte. 1.1. A hora intervalar será usufruída dentro das 12 horas trabalhadas, caso em que os bombeiros farão revezamento sem prejuízos ao bom funcionamento dos trabalhos. 2. O posto de trabalho semanal das cidades do interior do Estado será composto por apenas um bombeiro civil, em jornada semanal máxima de 36 horas, de segunda a sexta-feira. 2.1. A jornada diária será de 7 h e 12 minutos, em horário a ser estabelecido (conforme necessidade do foro/vara) entre as 7h00 e as 19h00. 3. A jornada semanal não poderá ultrapassar o limite de 36 horas semanais (art. 5º da Lei 11.901/2009). 4. As diferenças salariais decorrentes do trabalho em feriados e em horas extras ficam a cargo da CONTRATADA, que deverá incluí-las nos seus custos.	

POSTO DE TRABALHO PARA CHEFES DE BOMBEIROS CIVIS
QTD DE POSTOS DIURNOS
Goiânia – 1 posto (Implantação imediata)
O posto de trabalho semanal deverá ser ocupado por bombeiro civil que cumprirá a jornada de 12 h, na escala de 12 por 36, de segunda sábado, de forma alternada (art. 5º da Lei 11.901/2009). Os horários do posto de trabalho serão das 7 h às 19 h. A jornada semanal não poderá ultrapassar o limite de 36 horas semanais (art. 5º da Lei 11.901/2009). As diferenças salariais decorrentes do trabalho em feriados, em horas extras e adicional nortuno ficam a cargo da CONTRATADA, que deverá incluí-las nos seus custos.

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO		
Bombeiros Civis diurnos	10 postos *Goiânia-GO: 06 postos – 02 bombeiros por posto; *Interior: 04 postos – 01 bombeiro por posto.	16 profissionais
Bombeiros Civis noturnos	2 postos	4 profissionais
Bombeiros Chefes	1 posto	2 profissionais
Total da contratação	**13 postos**	**22 profissionais**

LOCAIS DOS POSTOS	
Goiânia	Complexo Trabalhista de Goiânia, que abrange o Fórum Trabalhista, Edíficio Ialba-luza, Obra em edificação e estacionamentos do Órgão; -Arquivo Judicial, na Av. T-9; -Edifício Anexo, da Av. Portugal; -Edífício do Almoxarifado, do Setor Universitário

Aparecida de Goiânia	Edifício do Fórum Trabalhista de Aparecida
Anápolis	Edifício do Fórum Trabalhista de Anápolis
Rio Verde	Edifício do Fórum Trabalhista de Rio Verde
Itumbiara	Edifício do Fórum Trabalhista de Itumbiara

ANEXO B

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QTDE.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO
UN	20	Capacete para bombeiro civil, padrão similar ao Gallet.
JUSTIFICATIVA: O capacete é equipamento de proteção para o bombeiro, de uso obrigatório. O padrão Gallet, além de obedecer a norma, oferece um designe moderno.		
UN	20	Lanterna para capacete, de no mínimo 67 lúmens.
UN	20	Aparelho de radiocomunicação, níveis de potência ajustáveis, com alcance mínimo na transmissão que proporcione cobertura em todos os pontos extremos do CONTRATANTE, bem como seja compatível (mesma frequência do motorola DTR620) com os aparelhos usados pela Segurança Institucional do contratante, led de medição, bateria, bateria principal, carregador de baterias independente, antena móvel, possibilidade de comunicação em grupo.
JUSTIFICATIVA: Para comunicação eficiente, rápida e simultânea entre os postos nos diversos andares, subsolo e área externa do CONTRATANTE, com transmissão de instruções, ocorrências e/ou outras comunicações pertinentes ao serviço.		
UN	20	fones de ouvido e microfone/PTT para os rádios transmissores, visando ao uso individual dos Vigilantes da Contratada
UN	**36**	**Cinto Ginástico para Bombeiro, de fita de lona com espessura de 3,5 mm, forrado com lona 10, ponteiras de regulagem em couro (soleta) e trava guia e fivelas em latão.**
UN	**36**	**Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2A h recarregável, com recarregador, carregador veicular e transformador bivolt automático.**
UN	20	Luva de couro antichama para bombeiro civil
UN	**05**	**Celulares, com linha de operadora de telefone móvel e com câmera de no mínimo 5 megapixels**

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS PARA O COMPLEXO TRABALHISTA DE GOIÂNIA

QTDE.	DESCRIÇÃO
100 un.	Compressas com gaze 8 (oito) dobras (7,50 cm x 7,50 cm
5 un.	Compressas com gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm)
10 un.	Ataduras de Crepe (20 cm de Largura)
5 un.	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações esterilizado (1 m x 1 m)
4 un.	Frascos de soro fisiológico de 250 ml
1 un.	Fita adesiva (crepe)
3 un.	Talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis médias (63 cm x 9 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis pequenas (30 cm x 8 cm x 2 cm)
1 un.	Prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm)
5 un.	Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm)
1 un.	Ressuscitador manual ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial
1 un.	Colar cervical de tamanho grande
1 un.	Colar cervical de tamanho médio
1 un.	Colar cervical de tamanho pequeno
1 un.	Tesoura ponta romba
1 un.	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.
1 cx.	Caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio.
1 cx.	Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca. Caixa com 50 unidades.

MATERIAL DE CONSUMO PARA O COMPLEXO TRABALHISTA DE GOIÂNIA

DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	PERIODICIDADE	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
Livros anotação de ocorrência, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.	**02 unid. Por posto**	Novo fornecimento a cada **semestre**	**Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.**
Canetas esferográficas de boa qualidade, azul	**Unid. 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	**Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.**
Canetas esferográficas de boa qualidade, vermelha	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	**Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.**
Canetas esferográficas de boa qualidade, preta	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	**Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.**

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

QTDE.	DESCRIÇÃO
100 un.	Compressas com gaze 8 (oito) dobras (7,50 cm x 7,50 cm
5 un.	Compressas com gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm)
10 un.	Ataduras de Crepe (20 cm de Largura)
5 un.	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações esterilizado (1 m x 1 m)
4 un.	Frascos de soro fisiológico de 250 ml
1 un.	Fita adesiva (crepe)
3 un.	Talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis médias (63 cm x 9 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis pequenas (30 cm x 8 cm x 2 cm)
1 un.	Prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm)
5 un.	Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm)
1 un.	Ressuscitador manual ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial
1 un.	Colar cervical de tamanho grande
1 un.	Colar cervical de tamanho médio
1 un.	Colar cervical de tamanho pequeno
1 un.	Tesoura ponta romba
1 un.	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.
1 cx.	Caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio.
1 cx.	Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca. Caixa com 50 unidades.

MATERIAL DE CONSUMO PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	PERIODICIDADE	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
Livros anotação de ocorrência, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.	**02 unid. Por posto**	Novo fornecimento a cada **semestre**	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, azul	**Unid. 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, vermelha	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, preta	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE ANÁPOLIS

QTDE.	DESCRIÇÃO
100 un.	Compressas com gaze 8 (oito) dobras (7,50 cm x 7,50 cm
5 un.	Compressas com gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm)
10 un.	Ataduras de Crepe (20 cm de Largura)
5 un.	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações esterilizado (1 m x 1 m)
4 un.	Frascos de soro fisiológico de 250 ml
1 un.	Fita adesiva (crepe)
3 un.	Talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis médias (63 cm x 9 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis pequenas (30 cm x 8 cm x 2 cm)
1 un.	Prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm)
5 un.	Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm)
1 un.	Ressuscitador manual ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial
1 un.	Colar cervical de tamanho grande
1 un.	Colar cervical de tamanho médio
1 un.	Colar cervical de tamanho pequeno
1 un.	Tesoura ponta romba
1 un.	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.
1 cx.	Caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio.
1 cx.	Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca. Caixa com 50 unidades.

MATERIAL DE CONSUMO PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE ANÁPOLIS

DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	PERIODICIDADE	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
Livros anotação de ocorrência, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.	**02 unid. Por posto**	Novo fornecimento a cada **semestre**	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, azul	**Unid. 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, vermelha	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, preta	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE RIO VERDE

QTDE.	DESCRIÇÃO
100 un.	Compressas com gaze 8 (oito) dobras (7,50 cm x 7,50 cm
5 un.	Compressas com gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm)
10 un.	Ataduras de Crepe (20 cm de Largura)
5 un.	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações esterilizado (1 m x 1 m)
4 un.	Frascos de soro fisiológico de 250 ml
1 un.	Fita adesiva (crepe)
3 un.	Talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis médias (63 cm x 9 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis pequenas (30 cm x 8 cm x 2 cm)
1 un.	Prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm)
5 un.	Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm)
1 un.	Ressuscitador manual ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial
1 un.	Colar cervical de tamanho grande
1 un.	Colar cervical de tamanho médio
1 un.	Colar cervical de tamanho pequeno
1 un.	Tesoura ponta romba
1 un.	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.
1 cx.	Caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio.
1 cx.	Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca. Caixa com 50 unidades.

MATERIAL DE CONSUMO PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE RIO VERDE

DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	PERIODICIDADE	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
Livros anotação de ocorrência, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.	**02 unid. Por posto**	Novo fornecimento a cada **semestre**	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, azul	**Unid. 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, vermelha	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, preta	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE ITUMBIARA

QTDE.	DESCRIÇÃO
100 un.	Compressas com gaze 8 (oito) dobras (7,50 cm x 7,50 cm
5 un.	Compressas com gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm)
10 un.	Ataduras de Crepe (20 cm de Largura)
5 un.	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações esterilizado (1 m x 1 m)
4 un.	Frascos de soro fisiológico de 250 ml
1 un.	Fita adesiva (crepe)
3 un.	Talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis médias (63 cm x 9 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis pequenas (30 cm x 8 cm x 2 cm)
1 un.	Prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm)
5 un.	Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm)
1 un.	Ressuscitador manual ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial
1 un.	Colar cervical de tamanho grande
1 un.	Colar cervical de tamanho médio
1 un.	Colar cervical de tamanho pequeno
1 un.	Tesoura ponta romba
1 un.	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.
1 cx.	Caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio.
1 cx.	Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca. Caixa com 50 unidades.

MATERIAL DE CONSUMO PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE ITUMBIARA

DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	PERIODICIDADE	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
Livros anotação de ocorrência, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.	**02 unid. Por posto**	Novo fornecimento a cada **semestre**	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, azul	**Unid. 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, vermelha	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, preta	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.

COMPUTADOR COM IMPRESSORA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	JUSTIFICATIVA
Computador com a seguinte configuração mínima: - Placa-mãe Intel DH-61 ou compatível superior; · Processador Core i3 3220 (3,30 GHz, 3 Mb) 3a. Geração, ou compatível superior; · Memória RAM 4 GB DDR3 · HD 500 GB SATA II 7.200 RPM · Placa de vídeo onboard · Placa de rede onboard · Teclado multimídia · Mouse óptico · Kit multimídia (DVD-RW) · Caixas de som (par) · Windows 8 Professional PT-BR (Português Brasileiro) 64 Bits, com possibilidade de downgrade para Windows 7 64 Bits PRO PT-BR (Português Brasileiro) · Office 2013 Home & Business	unidade	5	Redigir documentos (advertências, relatórios, etc), comunicação via email.
Monitor de 20” (vinte polegadas) LCD com iluminação LED, ou compatível superior; Especificações técnicas: Tamanho: 20” Tela de cristal líquido: LCD TFT Tipo de iluminação traseira: Sistema W-LED Proporção da imagem: 16:9 Ótima resolução: 1.600 x 900 a 60 Hz Tempo de resposta (típico): 5 ms Brilho: 200 cd/m² SmartContrast: 10.000.000:1 Proporção de contraste (típica): 600:1 Distância entre pixels: 0,277 x 0,277 mm Cores da tela: 16,7 m sRGB: SIM	unidade	5	Idem
Impressora, com as seguintes especificações: -impressão, Cópia, Digitalização. -LCD: 2 linhas x 16 caracteres. - Memória / Armazenamento: 64 MB Impressão: -Até 22 ppm em A4 (23 ppm em Letter) -Até 1 200 x 1 200 ppp efetivos -Monocromática Cópia: -Tempo para copiar primeira página: - de 12segs. Digitalização: -Método: Cor CIS - Resolução (Óptica): Até 1 200 x 1 200 ppp - Resolução (Melhorada): Até 4 800 x 4 800 ppp	unidade	5	Necessário aos empregados na impressão de relatórios.
Conexão de Internet, em cada uma das unidades de prestação de serviços. Capacidade de no mínimo 5 megas.	Unidade	5	Pesquisas, buscas, relatórios etc.

ANEXO C

FORMULÁRIO PARA TROCA DE PLANTÃO
(TERMO DE RESPONSABILIDADE CONJUNTO)

Goiânia, _____ de _____ de _____
Empresa: _____
CNPJ: _____
Contrato: _____

EMPREGADO	MATRÍCULA	ESCALA/HORÁRIO	DATA	DATA
1		_____, __h___ às __h___	**Folga** __/___/___	**TRABALHA** __/___/___
2		_____ _h___ às __h___	**Trabalha** __/___/___	**FOLGA** __/___/___

Motivo da troca de Plantão:

_____

_____

_____

_____

Observações:
I. A empresa se compromete a pagar aos empregados envolvidos no presente pleito os custos trabalhistas (horas extras, adicionais noturnos, auxílio transporte e alimentação etc.) que porventura possam advir da troca de plantão, conforme legislação trabalhista relacionada;
II. Os empregados acima se comprometem a cumprir, rigorosamente e integralmente, o horário de trabalho do empregado o qual está substituindo e a responder por quaisquer incidentes ocorridos durante o plantão trocado;
III. O não cumprimento da troca de plantão poderá implicar aos empregados envolvidos punições previstas na CLT – Consolidação da Leis do Trabalho, bem assim, à empresa, punições previstas no contrato e na Lei 8666/93. Sendo assim, declaramos ciência do presente pleito, das condições para tanto e das sanções que porventura poderão ser aplicadas à empresa;

_____ _____

Empregado Solicitante (1)
(Nome/Carimbo e Assinatura)

Empregado Substituto (2)
(Nome/Carimbo e Assinatura)

_____ _____

Fiscal de vigilante

Fiscal de Vigilante

_____

Preposto/Representante da Empresa

ANEXO D

DO RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO (impressão digital ou tecnologia similar)

O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO a ser instalado pela CONTRATADA deverá ter no mínimo as seguintes especificações e funcionalidades:

a) Ter capacidade para a identificação, registro e armazenamento de dados compatíveis com o número de postos de trabalho contratado, inclusive prevendo acréscimos e substituições;

b) Sensor ótico para verificação da impressão digital;

c) Modo de operação para verificação da impressão digital;

d) Display de cristal líquido;

e) Nobreak interno;

f) Modo de operação: on-line ou off-line;

g) Compatível com a rede elétrica do CONTRATANTE (220V)

h) Software compatível com o sistema utilizado pelo contratante;

i) O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos posto de trabalho, permitindo à fiscalização do CONTRATANTE o acesso aos respectivos dados.

Obs.: Os computadores para o GERENCIAMETNO do sistema serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

ANEXO E

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços Gerais

TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____ portador do documento de identidade número _____, expedido pelo (a) SSP/___, comprometo-me a guardar segredo dos assuntos classificados como sigilosos dos quais tenha tomado conhecimento ou tido acesso em razão do ofício, na **JUSTIÇA TRABALHISTA DE GOIÁS**, a zelar pela proteção dos documentos, imagens, materiais, áreas e sistemas de informação sob minha responsabilidade, e a usar, em estrito interesse e razões de serviço, as máquinas, equipamentos e sistemas colocados à minha disposição para o exercício funcional, em conformidade com o previsto nos Art. 153, 154, 314, 325 e 327 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro); no Art. 207 do Decreto-Lei nº 3.689, de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); nos Art. 13, 14 e 21 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional); nos Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990 (Normas de Conduta dos Servidores Públicos Civis); nos Art. 116, 117, 132 e 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único); do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo); nos Art. 4º, 6º, 23 e 25 da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos) e no Decreto 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Salvaguarda de Dados, Informações, Documentos e Materiais Sigilosos de Interesse da Sociedade e do Estado, no Âmbito da Administração Pública Federal).

Comprometo-me, ainda, a observar e cumprir o prescrito na Política e nas Normas de Segurança Corporativa da JUSTIÇA DO TRABALHO DE GOIÁS, cujo teor tomei ciência durante o Estágio de Orientação Inicial realizado na Seção de Segurança Operacional (CSG/SSO), bem como de outros normativos que vierem a ser aprovados regimentalmente e implementados no âmbito de Organização.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo nomeados.

Goiânia, ... de ..... de ..... .

.....
(nome e matrícula do empregado)

....
(testemunha) (testemunha)

ANEXO F

UNIFORME MASCULINO/FEMININO

O uniforme deve observar a NT-17/2014 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO
2	Gandola, em Ripstop, com o nome do trabalhador na altura do peito direito; identificação da empresa prestadora de serviço na manga esquerda e bandeira do Brasil do lado direito; nas costas, em forma de arco, grafada com a seguinte frase “BOMBEIRO CIVIL”
2	Calça em Ripstop, com reforço costurado no joelho e na virilha, com bolsos traseiros e laterais
1	Cinto de nylon vermelho, com fivela de bombeiro civil
4	Camisetas, com o nome do trabalhador, identificação da empresa prestadora de serviço na manga esquerda, grafada nas costas, em forma de arco, a seguinte frase “BOMBEIRO CIVIL”
1	Par de bota para BOMBEIRO CIVIL em couro
1	Agasalho/Japona, com a identificação da empresa prestadora de serviço na manga esquerda e bandeira do Brasil do lado direito; nas costas, em forma de arco, grafada com a seguinte frase “BOMBEIRO CIVIL”
1	Boné com regulagem, com a logomarca da empresa

ANEXO G

FORMULARIO DE CONTROLE DE FUNCIONARIOS TERCEIRIZADOS

Contrato Nº	Vigência do Contrato	Empresa Contratada	Objeto do contrato	Nome do preposto

TABELA DE INICIO DE CONTRATO

Nome do funcionário	C.P.F.	Admissão	Inicio da prestação no órgão	Cargo/Função	Horário de Trabalho	Localidade
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			
		/ /	/ /			

NOME DO CHEFE DE BOMBEIROS CIVIS:	MATRÍCULA:
ASSINATURA:	DATA:
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA:

FORMULARIO DE CONTROLE DE FUNCIONARIOS TERCEIRIZADOS
TABELA MENSAL DE CONTRATO

Contrato Nº	**Vigência**	**Competência**
Contratada	**C.P.J.**	**Nome do Chefe dos Bombeiros**
Objeto	**Quantidade de contratados**	**Nome do Preposto**

Nome do funcionário	Horário de Trabalho	Licenças	Faltas		Substituto	Férias	Demissão
			Justificada	Injustificada			
						/ /	/ /
						/ /	/ /
						/ /	/ /
						/ /	/ /

ASSINATURA DO CHEFE DOS BOMBEIROS CIVIS:	**DATA:**
ASSINATURA DO PREPOSTO:	**DATA:**

ANEXO H

CHECKLIST PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM VERIFICADO	SIM	NÃO
Anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)		
Relação de todos os empregados que prestarão serviços no Tribunal contendo: nome completo, cargo/função exercida, valor do salário, adicionais, gratificações e outros benefícios concedidos, horário de trabalho, RG e CPF		
Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem		
Abertura da conta-depósito vinculada		
Apresentação da garantia contratual		
Outras exigências previstas no contrato		

ANEXO I

CHECKLIST PARA ROTINA DE FISCALIZAÇÃO MENSAL

ITEM VERIFICADO	OBJETIVO
JORNADA DE TRABALHO	Verificar a jornada de trabalho e a frequência dos empregados terceirizados
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO (RSR)	Verificar se a empresa organiza escalas de trabalho determinando o dia do RSR; Verificar se os feriados nacionais, estaduais e municipais são garantidos; Verificar se houve folga compensatória em outro dia da semana em caso de necessidade de trabalho no dia destinado ao repouso ou se houve pagamento em dobro, por motivo de não concessão da folga.
FÉRIAS	Verificar se o direito de férias foi concedido e devidamente pago
GRATIFICAÇÃO NATALINA	Verificar se o 13º salário foi devidamente pago em duas parcelas dentro dos prazos legais
FOLHA DE PAGAMENTO	Verificar se todos os empregados designados para a prestação do serviço estão relacionados na folha de pagamento;
EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Registrar mensalmente em formulário próprio o acompanhamento da execução dos serviços contratados (fiscal técnico)

CHECKLIST DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELA EMPRESA MENSALMENTE

DOCUMENTAÇÃO		SIM	NÃO
Comprovantes de pagamento de salários, férias, 13º salário, vale-transporte, vale-alimentação	Cópia dos contracheques devidamente assinados pelos empregados **ou**		
	Cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior e dos respectivos comprovantes de depósitos bancários		

Comprovantes do recolhimento do FGTS e do INSS	Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)		
	Cópia da GRF do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via Internet		
	Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do arquivo SEFIP (RE)		
	Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET)		
	Cópia do comprovante de declaração à Previdência		
	Cópia da GPS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via Internet		

CHECKLIST PARA FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM

Contrato Nº	Empresa Contratada	Mês da fiscalização:

Nome do funcionário	C.P.F.	Cópia do contracheque devidamente assinado pelo empregado **ou** Cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior e do respectivo comprovante de depósito bancário	Comprovantes do recolhimento do FGTS e do INSS	Verificar se o pagamento de salário, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, vale-transporte e vale-alimentação foi realizado no prazo legal.	
				SIM	NÃO
		fls.	fls.		
		fls.	fls.		
		fls.	fls.		
		fls.	fls.		
		fls.	fls.		
		fls.	fls.		
		fls.	fls.		
		fls.	fls.		
		fls.	fls.		

NOME DO FISCAL:	
ASSINATURA DO FISCAL:	**DATA:**

ANEXO J

CHECKLIST NA CESSAÇÃO CONTRATUAL

ITEM VERIFICADO	OBJETIVO
Solicitar à Administração, em tempo hábil, a retenção da garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, até que a empresa comprove o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas aos empregados	Evitar a inexistência de crédito da empresa para garantir eventual descumprimento das obrigações trabalhistas
Informar à Administração, em tempo hábil, a existência de valores a serem retidos de crédito da empresa	Evitar a inexistência de crédito da empresa para garantir multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Tribunal à contratada ou outros prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato

CHECKLIST DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS – CESSAÇÃO DO CT		
DOCUMENTAÇÃO	SIM	NÃO
Comprovação do pagamento das verbas rescisórias (saldo de salário, 13º salário proporcional, férias indenizadas, 13º salário indenizado, aviso-prévio indenizado, multa do FGTS, horas-extras e demais benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva)*		
TRCT's dos empregados, homologados pelo sindicado, quando exigível		
Guias de recolhimento do INSS e do FGTS, referentes às rescisões		
Extratos dos depósitos efetuados nas contas do FGTS de cada empregado		
Comprovação, no caso dos empregados mantidos, de que foram realocados em outras atividades/contratos da empresa		

* Para a liberação dos recursos existentes em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, após o encerramento da vigência contratual, serão considerados apenas os valores pagos a título de 13º salário, férias, 1/3 constitucional, multa de FGTS e incidência de encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, referentes ao período em que empregado terceirizado tenha efetivamente trabalhado para o Tribunal, respeitada a vigência do respectivo contrato administrativo.

ANEXO K

CHECKLIST PARA O ATESTE DE NOTA FISCAL

Contrato nº:			
Empresa:			
Mês de referência:			
Identificação da glosa (objeto/origem)	Motivo da glosa (fundamentação)	Data do fato gerador	Observações

Certificados de Regularidade Fiscal	Prova de regularidade fiscal junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da contratada	1. Verificar se o contrato exige essas certidões para fins de pagamento e, em caso positivo, exigi-las da empresa, caso os documentos que constem dos autos estejam com o prazo de validade expirado. 2. As demais certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista previstas no artigo 8º desta portaria serão verificadas pela Seção de Contas a Pagar. 3. Observar os demais procedimentos previstos na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 06/2014

ANEXO L
Modelo de Ofício de boas vindas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
UNIDADE GESTORA DA CONTRATAÇÃO (nominar)
Fone (xx) xxxx-xxxxxxxx-xxxx
e-mail: xxxxxxxxxx@trt18.jus.br

Oficio TRT 18ª nº

Local, xx de xxxxxx de xxxx.

A Sua Senhoria o Senhor
Nome do Representante da empresa
Representante da empresa NOME DA EMPRESA.
Endereço da empresa

Prezado Senhor,

Em atenção ao êxito alcançado por esta empresa em se tornar vencedora do Pregão nº xx/xxxx, que culminou no Contrato xxx/xxxx, assinado em xx de xxxxxx de xxxx, na qualidade de gestor do ajuste em tela cumprimento a Nome da empresa pela nova parceria que se estabelece.

. Desta forma, para que tenhamos um relacionamento proveitoso, é imprescindível que a empresa esteja atenta às obrigações estabelecidas no Contrato, quanto aos documentos exigidos nos "*check-lists"* que estão sendo encaminhados nesta oportunidade (Anexos H, I e J).

Segue igualmente em anexo o modelo do documento que a contratada deverá preencher e encaminhar a esta unidade no decorrer da execução contratual (Anexo K).

Atenciosamente,

NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO
CARGO OCUPADO PELO GESTOR

•

ANEXO M

Formulário acompanhamento mensal da execução dos serviços contratados

UNIDADE GESTORA DO CONTRATO (nominar)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CONTRATO Nº:	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
MÊS DE REFERÊNCIA:	

Ocorrências	
DATA	**EXECUÇÃO CONTRATUAL** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)
	_____ _____ _____ _____
DATA	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)
	_____ _____ _____ _____
DATA	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)
	_____ _____ _____ _____ _____

ASSINATURA DO FISCAL TÉCNICO:

ANEXO N

Formulário substituição de funcionário

SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO

CONTRATO Nº:
CONTRATADO:
OBJETO DO CONTRATO:
NOME DO PREPOSTO:

Senhor Gestor do Contrato,

Pelo presente, e nos termos do CONTRATO vigente, informo a substituição do funcionário abaixo indicado, em face das justificativas elencadas:

NOME DO NOVO FUNCIONÁRIO:
NOME DO FUNCIONÁRIO SUBSTITUÍDO:
LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

JUSTIFICATIVA:

ASSINATURA DO PREPOSTO:	**DATA:**

ANEXO O

Formulário de solicitação de esclarecimentos e providências

UNIDADE GESTORA DO CONTRATO (nominar)

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

CONTRATO Nº:	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	

Senhor Preposto,

Pelo presente, concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	**REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/ SUBCLÁUSULA/ ALÍNEA):**

Observações:

(Informar o período, valores em atraso, nome dos terceirizados envolvidos, protocolos de assistência técnica, dentre outros)

Aguardarei um pronunciamento formal (escrito) dessa Empresa:

Atenciosamente,

ASSINATURA DO GESTOR:	**DATA:**

ANEXO P

(Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015)

LOCALIDADE	DISTÂNCIA DE GOIÂNIA	TECHO DE IDA E VOLTA
ANÁPOLIS	58	116
APARECIDA DE GOIÂNIA	18	36
BRASÍLIA	209	418
CALDAS NOVAS	167	334
CATALÃO	260	520
CERES	178	356
FORMOSA	281	562
GOIANÉSIA	175	350
GOIÁS	142	284
GOIATUBA	172	350
INHUMAS	47	94
IPORÁ	230	460
ITUMBIARA	205	410
JATAÍ	321	642
LUZIÂNIA	210	420
MINEIROS	423	846
PIRES DO RIO	146	292
PORANGATU	410	820
POSSE	511	1022
QUIRINÓPOLIS	288	576
RIO VERDE	231	462
SÃO LUÍS DE M. BELOS	127	254
URUAÇU	287	574
VALPARAÍSO	185	370

ANEXO Q

ANEXO Q

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

DETALHAMENTO DO SALÁRIO DA CATEGORIA POR CONVENÇÃO COLETIVA		
CATEGORIA	UF	SALÁRIO BASE
BOMBEIRO CIVIL	SP	1.498,65
BOMBEIRO CHEFE	SP	2.060,64
BOMBEIRO CIVIL	MG	1.442,75
BOMBEIRO CHEFE	MG	2.003,82
BOMBEIRO CIVIL	ES	1.808,30
BOMBEIRO CHEFE	ES	2.350,40
BOMBEIRO CIVIL	DF	2.294,35
BOMBEIRO CHEFE	DF	2.753,23

COMPOSIÇÃO DA MÉDIA DOS SALÁRIOS	
BOMBEIRO CIVIL	1.761,01
BOMBEIRO CHEFE	2.292,02

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE			
UNIDADES DE GOIÂNIA	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	TOTAL
Residência/Local do posto de serviço	3,30	15	49,50
Local do posto de serviço/Residência	3,30	15	49,50
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL			99,00

CATEGORIA DE BRIGADISTA	SALARIO BASE	CUSTO DO VALE TRANSPORTE	6% DO SALÁRIO BASE	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE
Brigadista	1.761,01	99,00	105,66	-6,66
Brigadista Chefe	2.292,02	99,00	137,52	-38,52
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL				-45,18

DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
CATEGORIA DE BRIGADISTA	PARTICIPAÇÃO DO BRIGADISTA	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE ALIMENTAÇÃO
Serviços de brigadista	0,15	15,00	15	222,75
TOTAL DO CUSTO POR PROFISSIONAL				222,75

DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME - ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA				
UNIFORME	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	QTDE POR BRIGADISTA	
Gandola	2		1	0,00
Calça em Ripstop	2		1	0,00
Cinto	1		1	0,00
Camisetas	4		1	0,00
Par de botas	1		1	0,00
Agasalho/Japona	1		1	0,00
Boné	1		1	0,00
CUSTO ANUAL				0,00
CUSTO MENSAL				0,00
CUSTO MENSAL PARA UM PROFISSIONAL				0,00

DETALHAMENTO DO CUSTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA				
TIPO DE EQUIPAMENTO	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	QTDE POR BRIGADISTA	
MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS	1		1	0,00
MATERIAL DE PROTEÇÃO	1		1	0,00
MATERIAL DE COMUNICAÇÃO	1		1	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	1		1	0,00
ARMÁRIOS	1		1	0,00
COMPUTADOR COM IMPRESSORAS	1		1	0,00
CUSTO ANUAL POR ANO				0,00
CUSTO MENSAL				0,00
CUSTO MENSAL PARA UM PROFISSIONAL				0,00

DETALHAMENTO DO ADICIONAL NOTURNO				
CATEGORIA DE BRIGADISTA	SALARIO BASE + RISCO DE VIDA/PERICULOSIDADE	QUANTIDADE HORAS TRABALHADAS	QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
Serviços de BRIGADISTA	2.289,31	9	15	343,40
CUSTO MENSAL PARA UM PROFISSIONAL				343,40

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18a. REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS/SETOR DE SUPORTE ÀS LICITAÇÕES

Nº. Do Processo
Licitação N. º

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/2015
B	Município/UF	**GOIÂNIA**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativo em Dissídio Coletivo	2015
D	**Número de meses da execução contratual**	**12**

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR
BRIGADISTA DIURNO 12 X 36 SEG A SEXTA E SÁBADOS OU DOMINGOS	**POSTO**	**6**

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	BOMBEIRO CIVIL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.761,01
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	BOMBEIRO
4	Data de apresentação da proposta	00/00/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.761,01
B	Risco de Vida/Periculosidade	R$ 528,30
C	SÚMULA 444 do TST	R$ 60,00
D	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**R$ 2.349,31**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Vale transporte	R$ -
B	Custeio do empregado referente ao vale transporte	R$ -
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	R$ 225,00
D	Custeio do auxílio alimentação	R$ (2,25)
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 10,00
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 232,75**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 71,86
B	Materiais	R$ 56,16
C	Equipamentos	R$ 52,16
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	**R$ 180,18**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 469,86
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 35,24
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 23,49
D	INCRA	0,20%	R$ 4,70
E	Salário Educação	2,50%	R$ 58,73
F	FGTS	8,00%	R$ 187,94
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R$ 70,48
H	SEBRAE	0,60%	R$ 14,10
	TOTAL	36,80%	**R$ 864,54**

Submódulo 4.2

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário = (Total da Remuneração / 12)	8,33%	R$ 195,78
B	Adicional de Férias = (Total da Remuneração / 3) / 12	2,78%	R$ 65,26
	Subtotal (A + B)	11,11%	**R$ 261,04**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias = Subtotal do Submódulo 4.2 x Percentual total do Submódulo 4.1	4,09%	R$ 96,09
TOTAL		15,20%	**R$ 357,13**

Submódulo 4.3

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,08%	R$ 1,88
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade = Afastamento maternidade (Submódulo 4.3.A x Percentual total do Submódulo 4.1	0,03%	R$ 0,70
TOTAL		0,11%	**R$ 2,58**

Submódulo 4.4

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	1,36%	R$ 31,95
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,70
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,17%	R$ 3,99
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 45,58
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 16,68
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 75,18
	TOTAL	7,41%	**R$ 174,08**

Submódulo 4.5

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	12,10%	R$ 284,27
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 32,66
C	Licença maternidade/paternidade	0,70%	R$ 16,45
D	Ausências legais	0,73%	R$ 17,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,36%	R$ 8,46
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal	15,28%	R$ 358,99
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,62%	R$ 20,18
	TOTAL	20,90%	**R$ 379,17**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 864,54
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R$ 357,13
4.3	Afastamento maternidade	0,11%	R$ 2,58
4.4	Custo de rescisão	7,41%	R$ 174,08
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,90%	R$ 379,17
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL	**80,42%**	**R$ 1.777,50**

TOTAL DOS MÓDULOS 01 A MÓDULO 04	**R$ 4.539,74**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4) x percentual apresentado pela empresa	5,00%	R$ 226,99
B	Lucro = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos) x percentual apresentado pela empresa	5,00%	R$ 226,99
C	**Base de cálculo dos Tributos** = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos + Lucro) / FATOR FATOR = 1 - [(Alíquotas dos tributos: PIS + COFINS + ISS) / 100)]		R$ 5.466,58
C.1	COFINS	3,00%	R$ 164,00
C.2	ISS	5,00%	R$ 273,33
C.3	PIS	0,65%	R$ 35,53
	Total		**R$ 926,84**

	VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (TOTAL DOS MÓDULOS 01 A SUBMÓDULO 4.5 + TOTAL DO MÓDULO 5)		**5.466,58**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.349,31
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 232,75
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 180,18
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.777,50
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 4.539,74**
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 926,84
Valor total mensal por empregado		**R$ 5.466,59**
Valor total mensal do posto de trabalho composto por 02 bombeiros		**R$ 10.933,18**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18a. REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS/SETOR DE SUPORTE ÀS LICITAÇÕES

Nº. Do Processo
Licitação N. º

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/2015
B	Município/UF	GOIÂNIA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativo em Dissídio Coletivo	2015
D	Número de meses da execução contratual	12

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR
BRIGADISTA NOTURNO 12 X 36 SEG A SEXTA E SÁBADOS OU DOMINGOS	POSTO	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	BOMBEIRO CIVIL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.761,01
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	BOMBEIRO
4	Data de apresentação da proposta	00/00/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.761,01
B	Risco de Vida/Periculosidade	R$ 528,30
C	Adicional Noturno	R$ 343,40
D	SÚMULA 444 do TST	R$ 60,00
E	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**R$ 2.692,71**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Vale transporte		R$ -
B	Custeio do empregado referente ao vale transporte		R$ -
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		R$ 225,00
D	Custeio do auxílio alimentação		R$ (2,25)
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ 10,00
F	Outros (especificar)		
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 232,75**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 71,86
B	Materiais	R$ 56,16
C	Equipamentos	R$ 52,16
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	**R$ 180,18**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 538,54
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 40,39
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 26,93
D	INCRA	0,20%	R$ 5,39
E	Salário Educação	2,50%	R$ 67,32
F	FGTS	8,00%	R$ 215,42
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R$ 80,78
H	SEBRAE	0,60%	R$ 16,16
	TOTAL	36,80%	**R$ 990,93**

Submódulo 4.2

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário ▪ (Total da Remuneração / 12)	8,33%	R$ 224,39
B	Adicional de Férias ▪ (Total da Remuneração / 3) / 12	2,78%	R$ 74,80
	Subtotal (A + B)	11,11%	**R$ 299,19**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias ▪ Subtotal do Submódulo 4.2 x Percentual total do Submódulo 4.1	4,09%	R$ 110,13
TOTAL		15,20%	**R$ 409,32**

Submódulo 4.3

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,08%	R$ 2,15
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade ▪ Afastamento maternidade (Submódulo 4.3.A x Percentual total do Submódulo 4.1	0,03%	R$ 0,81
TOTAL		0,11%	**R$ 2,96**

Submódulo 4.4

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	1,36%	R$ 36,62
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,81
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,17%	R$ 4,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 52,24
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 19,12
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 86,17
	TOTAL	7,41%	**R$ 199,54**

Submódulo 4.5

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	12,10%	R$ 325,82
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 37,43
C	Licença maternidade/paternidade	0,70%	R$ 18,85
D	Ausências legais	0,73%	R$ 19,66
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,36%	R$ 9,69
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal	15,28%	R$ 411,45
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,62%	R$ 23,12
	TOTAL	20,90%	**R$ 434,57**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 990,93
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R$ 409,32
4.3	Afastamento maternidade	0,11%	R$ 2,96
4.4	Custo de rescisão	7,41%	R$ 199,54
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,90%	R$ 434,57
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL	**80,42%**	**R$ 2.037,32**

TOTAL DOS MÓDULOS 01 A MÓDULO 04	R$ 5.142,96

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4) x percentual apresentado pela empresa	5,00%	R$ 257,15
B	Lucro = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos) x percentual apresentado pela empresa	5,00%	R$ 257,15
C	**Base de cálculo dos Tributos** = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos + Lucro) / FATOR FATOR = 1 - [(Alíquotas dos tributos: PIS + COFINS + ISS) / 100)]		R$ 6.192,95
C.1	COFINS	3,00%	R$ 185,79
C.2	ISS	5,00%	R$ 309,65
C.3	PIS	0,65%	R$ 40,25
	Total		**R$ 1.049,99**

	VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (TOTAL DOS MÓDULOS 01 A SUBMÓDULO 4.5 + TOTAL DO MÓDULO 5)		6.192,95

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.692,71
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 232,75
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 180,18
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 2.037,32
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 5.142,96**
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.049,99
Valor total mensal por empregado		**R$ 6.192,96**
Valor total mensal do posto de trabalho composto por 02 bombeiros		**R$ 12.385,92**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18a. REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS/SETOR DE SUPORTE ÀS LICITAÇÕES

Nº. Do Processo
Licitação N. º

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/2015
B	Município/UF	**GOIÂNIA**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativo em Dissídio Coletivo	2015
D	**Número de meses da execução contratual**	**12**

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR
CHEFE DE BOMBEIROS 12X36 SEG A SÁBADO	**POSTO**	**1**

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	CHEFE DE BOMBEIROS CIVIL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.292,02
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	BOMBEIRO
4	Data de apresentação da proposta	00/00/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 2.292,02
B	Risco de Vida/Periculosidade	R$ 687,61
C	SÚMULA 444 do TST	R$ 60,00
D	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**R$ 3.039,63**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Vale transporte	R$ -
B	Custeio do empregado referente ao vale transporte	R$ -
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	R$ 225,00
D	Custeio do auxílio alimentação	R$ (2,25)
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 10,00
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 232,75**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 71,86
B	Materiais	R$ 56,16
C	Equipamentos	R$ 52,16
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	**R$ 180,18**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 607,93
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 45,59
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 30,40
D	INCRA	0,20%	R$ 6,08
E	Salário Educação	2,50%	R$ 75,99
F	FGTS	8,00%	R$ 243,17
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R$ 91,19
H	SEBRAE	0,60%	R$ 18,24
	TOTAL	36,80%	**R$ 1.118,59**

Submódulo 4.2

4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13° Salário = (Total da Remuneração / 12)	8,33%	R$ 253,30
B	Adicional de Férias = (Total da Remuneração / 3) / 12	2,78%	R$ 84,43
	Subtotal (A + B)	11,11%	**R$ 337,73**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° Salário e Adicional de Férias = Subtotal do Submódulo 4.2 x Percentual total do Submódulo 4.1	4,09%	R$ 124,32
TOTAL		15,20%	**R$ 462,05**

Submódulo 4.3

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,08%	R$ 2,43
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade = Afastamento maternidade (Submódulo 4.3.A x Percentual total do Submódulo 4.1	0,03%	R$ 0,91
TOTAL		0,11%	**R$ 3,34**

Submódulo 4.4

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	1,36%	R$ 41,34
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,91
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,17%	R$ 5,17
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 58,97
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 21,58
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 97,27
	TOTAL	7,41%	**R$ 225,24**

Submódulo 4.5

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	12,10%	R$ 367,80
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 42,25
C	Licença maternidade/paternidade	0,70%	R$ 21,28
D	Ausências legais	0,73%	R$ 22,19
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,36%	R$ 10,94
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal	15,28%	R$ 464,46
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,62%	R$ 26,10
	TOTAL	20,90%	**R$ 490,56**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 1.118,59
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R$ 462,05
4.3	Afastamento maternidade	0,11%	R$ 3,34
4.4	Custo de rescisão	7,41%	R$ 225,24
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,90%	R$ 490,56
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL	**80,42%**	**R$ 2.299,78**

TOTAL DOS MÓDULOS 01 A MÓDULO 04	**R$ 5.752,34**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4) x percentual apresentado pela empresa	5,00%	R$ 287,62
B	Lucro = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos) x percentual apresentado pela empresa	5,00%	R$ 287,62
C	**Base de cálculo dos Tributos** = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos + Lucro) / FATOR FATOR = 1 - [(Alíquotas dos tributos: PIS + COFINS + ISS) / 100)]		R$ 6.926,74
C.1	COFINS	3,00%	R$ 207,80
C.2	ISS	5,00%	R$ 346,34
C.3	PIS	0,65%	R$ 45,02
	Total		**R$ 1.174,40**

	VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (TOTAL DOS MÓDULOS 01 A SUBMÓDULO 4.5 + TOTAL DO MÓDULO 5)		**6.926,74**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.039,63
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 232,75
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 180,18
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 2.299,78
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 5.752,34**
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.174,40
Valor total mensal por empregado		**R$ 6.926,75**
Valor total mensal do posto de trabalho composto por 02 chefes		**R$ 13.853,50**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18a. REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS/SETOR DE SUPORTE ÀS LICITAÇÕES

Nº. Do Processo
Licitação N. º

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/2015
B	Município/UF	**ANÁPOLIS**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativo em Dissídio Coletivo	2015
D	**Número de meses da execução contratual**	**12**

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR
BRIGADISTA DIURNO 36 HORAS SEMANAIS SEG A SEXTA	**POSTO**	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	BOMBEIRO CIVIL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.761,01
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	BOMBEIRO
4	Data de apresentação da proposta	00/00/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$ 1.761,01
B	Risco de Vida/Periculosidade		R$ 528,30
C	SÚMULA 444 do TST		R$ 60,00
D	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		**R$ 2.349,31**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Vale transporte		R$ -
B	Custeio do empregado referente ao vale transporte		R$ -
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		R$ 225,00
D	Custeio do auxílio alimentação		R$ (2,25)
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ 10,00
F	Outros (especificar)		
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 232,75**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 71,86
B	Materiais	R$ 56,16
C	Equipamentos	R$ 52,16
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	**R$ 180,18**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 469,86
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 35,24
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 23,49
D	INCRA	0,20%	R$ 4,70
E	Salário Educação	2,50%	R$ 58,73
F	FGTS	8,00%	R$ 187,94
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R$ 70,48
H	SEBRAE	0,60%	R$ 14,10
	TOTAL	36,80%	**R$ 864,54**

Submódulo 4.2

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário = (Total da Remuneração / 12)	8,33%	R$ 195,78
B	Adicional de Férias = (Total da Remuneração / 3) / 12	2,78%	R$ 65,26
	Subtotal (A + B)	11,11%	**R$ 261,04**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias = Subtotal do Submódulo 4.2 x Percentual total do Submódulo 4.1	4,09%	R$ 96,09
TOTAL		15,20%	**R$ 357,13**

Submódulo 4.3

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,08%	R$ 1,88
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade = Afastamento maternidade (Submódulo 4.3.A x Percentual total do Submódulo 4.1	0,03%	R$ 0,70
TOTAL		0,11%	**R$ 2,58**

Submódulo 4.4

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	1,36%	R$ 31,95
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,70
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,17%	R$ 3,99
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 45,58
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 16,68
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 75,18
	TOTAL	7,41%	**R$ 174,08**

Submódulo 4.5

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	12,10%	R$ 284,27
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 32,66
C	Licença maternidade/paternidade	0,70%	R$ 16,45
D	Ausências legais	0,73%	R$ 17,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,36%	R$ 8,46
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal	15,28%	R$ 358,99
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,62%	R$ 20,18
	TOTAL	20,90%	**R$ 379,17**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 864,54
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R$ 357,13
4.3	Afastamento maternidade	0,11%	R$ 2,58
4.4	Custo de rescisão	7,41%	R$ 174,08
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,90%	R$ 379,17
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL	**80,42%**	**R$ 1.777,50**

TOTAL DOS MÓDULOS 01 A MÓDULO 04	R$ 4.539,74

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4) x percentual apresentado pela empresa	5,00%	R$ 226,99
B	Lucro = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos) x percentual apresentado pela empresa	5,00%	R$ 226,99
C	**Base de cálculo dos Tributos** = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos + Lucro) / FATOR FATOR = 1 - [(Alíquotas dos tributos: PIS + COFINS + ISS) / 100)]		R$ 5.349,46
C.1	COFINS	3,00%	R$ 160,48
C.2	ISS	3,00%	R$ 160,48
C.3	PIS	0,65%	R$ 34,77
	Total		**R$ 809,71**

	VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (TOTAL DOS MÓDULOS 01 A SUBMÓDULO 4.5 + TOTAL DO MÓDULO 5)		5.349,45

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.349,31
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 232,75
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 180,18
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.777,50
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 4.539,74**
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 809,71
Valor total mensal por empregado		**R$ 5.349,46**
Valor total mensal do posto de trabalho composto por 01 bombeiro		**R$ 5.349,46**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18a. REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS/SETOR DE SUPORTE ÀS LICITAÇÕES

Nº. Do Processo
Licitação N. º

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/2015
B	Município/UF	**APARECIDA DE GOIÂNIA**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativo em Dissídio Coletivo	2015
D	**Número de meses da execução contratual**	**12**

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR
BRIGADISTA DIURNO 36 HORAS SEMANAIS SEG A SEXTA	**POSTO**	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	BOMBEIRO CIVIL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.761,01
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	BOMBEIRO
4	Data de apresentação da proposta	00/00/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$ 1.761,01
B	Risco de Vida/Periculosidade		R$ 528,30
C	SÚMULA 444 do TST		R$ 60,00
D	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		**R$ 2.349,31**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Vale transporte		R$ -
B	Custeio do empregado referente ao vale transporte		R$ -
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		R$ 225,00
D	Custeio do auxílio alimentação		R$ (2,25)
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ 10,00
F	Outros (especificar)		
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 232,75**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 71,86
B	Materiais	R$ 56,16
C	Equipamentos	R$ 52,16
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	**R$ 180,18**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 469,86
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 35,24
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 23,49
D	INCRA	0,20%	R$ 4,70
E	Salário Educação	2,50%	R$ 58,73
F	FGTS	8,00%	R$ 187,94
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R$ 70,48
H	SEBRAE	0,60%	R$ 14,10
	TOTAL	36,80%	**R$ 864,54**

Submódulo 4.2

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário = (Total da Remuneração / 12)	8,33%	R$ 195,78
B	Adicional de Férias = (Total da Remuneração / 3) / 12	2,78%	R$ 65,26
	Subtotal (A + B)	11,11%	**R$ 261,04**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias = Subtotal do Submódulo 4.2 x Percentual total do Submódulo 4.1	4,09%	R$ 96,09
TOTAL		15,20%	**R$ 357,13**

Submódulo 4.3

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,08%	R$ 1,88
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade = Afastamento maternidade (Submódulo 4.3.A x Percentual total do Submódulo 4.1	0,03%	R$ 0,70
TOTAL		0,11%	**R$ 2,58**

Submódulo 4.4

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	1,36%	R$ 31,95
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,70
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,17%	R$ 3,99
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 45,58
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 16,68
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 75,18
	TOTAL	7,41%	**R$ 174,08**

Submódulo 4.5

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	12,10%	R$ 284,27
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 32,66
C	Licença maternidade/paternidade	0,70%	R$ 16,45
D	Ausências legais	0,73%	R$ 17,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,36%	R$ 8,46
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal	15,28%	R$ 358,99
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,62%	R$ 20,18
	TOTAL	20,90%	**R$ 379,17**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 864,54
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R$ 357,13
4.3	Afastamento maternidade	0,11%	R$ 2,58
4.4	Custo de rescisão	7,41%	R$ 174,08
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,90%	R$ 379,17
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL	**80,42%**	**R$ 1.777,50**

TOTAL DOS MÓDULOS 01 A MÓDULO 04	**R$ 4.539,74**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4) x percentual apresentado pela empresa	5,00%	R$ 226,99
B	Lucro = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos) x percentual apresentado pela empresa	5,00%	R$ 226,99
C	**Base de cálculo dos Tributos** = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos + Lucro) / FATOR FATOR = 1 - [(Alíquotas dos tributos: PIS + COFINS + ISS) / 100)]		R$ 5.466,58
C.1	COFINS	3,00%	R$ 164,00
C.2	ISS	5,00%	R$ 273,33
C.3	PIS	0,65%	R$ 35,53
	Total		**R$ 926,84**

	VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (TOTAL DOS MÓDULOS 01 A SUBMÓDULO 4.5 + TOTAL DO MÓDULO 5)		**5.466,58**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.349,31
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 232,75
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 180,18
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.777,50
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 4.539,74**
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 926,84
Valor total mensal por empregado		**R$ 5.466,59**
Valor total mensal do posto de trabalho composto por 01 bombeiro		**R$ 5.466,59**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18a. REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS/SETOR DE SUPORTE ÀS LICITAÇÕES

Nº. Do Processo
Licitação N. º

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/2015
B	Município/UF	**ITUMBIARA**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativo em Dissídio Coletivo	2015
D	**Número de meses da execução contratual**	**12**

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR
BRIGADISTA DIURNO 36 HORAS SEMANAIS SEG A SEXTA	**POSTO**	**1**

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	BOMBEIRO CIVIL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.761,01
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	BOMBEIRO
4	Data de apresentação da proposta	00/00/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.761,01
B	Risco de Vida/Periculosidade	R$ 528,30
C	SÚMULA 444 do TST	R$ 60,00
D	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**R$ 2.349,31**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Vale transporte	R$ -
B	Custeio do empregado referente ao vale transporte	R$ -
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	R$ 225,00
D	Custeio do auxílio alimentação	R$ (2,25)
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 10,00
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 232,75**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 71,86
B	Materiais	R$ 56,16
C	Equipamentos	R$ 52,16
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	**R$ 180,18**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 469,86
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 35,24
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 23,49
D	INCRA	0,20%	R$ 4,70
E	Salário Educação	2,50%	R$ 58,73
F	FGTS	8,00%	R$ 187,94
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R$ 70,48
H	SEBRAE	0,60%	R$ 14,10
	TOTAL	36,80%	**R$ 864,54**

Submódulo 4.2

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário = (Total da Remuneração / 12)	8,33%	R$ 195,78
B	Adicional de Férias = (Total da Remuneração / 3) / 12	2,78%	R$ 65,26
	Subtotal (A + B)	11,11%	**R$ 261,04**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias = Subtotal do Submódulo 4.2 x Percentual total do Submódulo 4.1	4,09%	R$ 96,09
TOTAL		15,20%	**R$ 357,13**

Submódulo 4.3

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,08%	R$ 1,88
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade = Afastamento maternidade (Submódulo 4.3.A x Percentual total do Submódulo 4.1	0,03%	R$ 0,70
TOTAL		0,11%	**R$ 2,58**

Submódulo 4.4

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	1,36%	R$ 31,95
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,70
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,17%	R$ 3,99
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 45,58
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 16,68
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 75,18
	TOTAL	7,41%	**R$ 174,08**

Submódulo 4.5

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	12,10%	R$ 284,27
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 32,66
C	Licença maternidade/paternidade	0,70%	R$ 16,45
D	Ausências legais	0,73%	R$ 17,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,36%	R$ 8,46
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal	15,28%	R$ 358,99
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,62%	R$ 20,18
	TOTAL	20,90%	**R$ 379,17**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 864,54
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R$ 357,13
4.3	Afastamento maternidade	0,11%	R$ 2,58
4.4	Custo de rescisão	7,41%	R$ 174,08
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,90%	R$ 379,17
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL	**80,42%**	**R$ 1.777,50**

TOTAL DOS MÓDULOS 01 A MÓDULO 04	R$ 4.539,74

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4) x percentual apresentado pela empresa	5,00%	R$ 226,99
B	Lucro = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos) x percentual apresentado pela empresa	5,00%	R$ 226,99
C	**Base de cálculo dos Tributos** = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos + Lucro) / FATOR FATOR = 1 - [(Alíquotas dos tributos: PIS + COFINS + ISS) / 100)]		R$ 5.349,46
C.1	COFINS	3,00%	R$ 160,48
C.2	ISS	3,00%	R$ 160,48
C.3	PIS	0,65%	R$ 34,77
	Total		**R$ 809,71**

	VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (TOTAL DOS MÓDULOS 01 A SUBMÓDULO 4.5 + TOTAL DO MÓDULO 5)		5.349,45

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.349,31
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 232,75
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 180,18
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.777,50
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 4.539,74**
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 809,71
Valor total mensal por empregado		**R$ 5.349,46**
Valor total mensal do posto de trabalho composto por 01 bombeiro		**R$ 5.349,46**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18a. REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS/SETOR DE SUPORTE ÀS LICITAÇÕES

Nº. Do Processo
Licitação N. º

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/2015
B	Município/UF	**RIO VERDE / GO**
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativo em Dissídio Coletivo	2015
D	**Número de meses da execução contratual**	**12**

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR
BRIGADISTA DIURNO 36 HORAS SEMANAIS SEG A SEXTA	**POSTO**	**1**

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	BOMBEIRO CIVIL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.761,01
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	BOMBEIRO
4	Data de apresentação da proposta	00/00/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$ 1.761,01
B	Risco de Vida/Periculosidade		R$ 528,30
C	SÚMULA 444 do TST		R$ 60,00
D	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		**R$ 2.349,31**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Vale transporte		R$ -
B	Custeio do empregado referente ao vale transporte		R$ -
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		R$ 225,00
D	Custeio do auxílio alimentação		R$ (2,25)
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ 10,00
F	Outros (especificar)		
	Total de Benefícios mensais e diários		**R$ 232,75**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 71,86
B	Materiais	R$ 56,16
C	Equipamentos	R$ 52,16
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	**R$ 180,18**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 469,86
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 35,24
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 23,49
D	INCRA	0,20%	R$ 4,70
E	Salário Educação	2,50%	R$ 58,73
F	FGTS	8,00%	R$ 187,94
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,00%	R$ 70,48
H	SEBRAE	0,60%	R$ 14,10
	TOTAL	36,80%	**R$ 864,54**

Submódulo 4.2

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário = (Total da Remuneração / 12)	8,33%	R$ 195,78
B	Adicional de Férias = (Total da Remuneração / 3) / 12	2,78%	R$ 65,26
	Subtotal (A + B)	11,11%	**R$ 261,04**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias = Subtotal do Submódulo 4.2 x Percentual total do Submódulo 4.1	4,09%	R$ 96,09
TOTAL		15,20%	**R$ 357,13**

Submódulo 4.3

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,08%	R$ 1,88
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade = Afastamento maternidade (Submódulo 4.3.A x Percentual total do Submódulo 4.1	0,03%	R$ 0,70
TOTAL		0,11%	**R$ 2,58**

Submódulo 4.4

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	1,36%	R$ 31,95
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,70
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,17%	R$ 3,99
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 45,58
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,71%	R$ 16,68
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 75,18
	TOTAL	7,41%	**R$ 174,08**

Submódulo 4.5

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	12,10%	R$ 284,27
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 32,66
C	Licença maternidade/paternidade	0,70%	R$ 16,45
D	Ausências legais	0,73%	R$ 17,15
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,36%	R$ 8,46
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Subtotal	15,28%	R$ 358,99
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	5,62%	R$ 20,18
	TOTAL	20,90%	**R$ 379,17**

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 864,54
4.2	13º salário + Adicional de férias	15,20%	R$ 357,13
4.3	Afastamento maternidade	0,11%	R$ 2,58
4.4	Custo de rescisão	7,41%	R$ 174,08
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,90%	R$ 379,17
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL	**80,42%**	**R$ 1.777,50**

TOTAL DOS MÓDULOS 01 A MÓDULO 04	**R$ 4.539,74**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4) x percentual apresentado pela empresa	5,00%	R$ 226,99
B	Lucro = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos) x percentual apresentado pela empresa	5,00%	R$ 226,99
C	**Base de cálculo dos Tributos** = (MOD. 1 + MOD. 2 + MOD. 3 + MOD. 4 + Custos Indiretos + Lucro) / FATOR FATOR = 1 - [(Alíquotas dos tributos: PIS + COFINS + ISS) / 100)]		R$ 5.349,46
C.1	COFINS	3,00%	R$ 160,48
C.2	ISS	3,00%	R$ 160,48
C.3	PIS	0,65%	R$ 34,77
	Total		**R$ 809,71**

	VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (TOTAL DOS MÓDULOS 01 A SUBMÓDULO 4.5 + TOTAL DO MÓDULO 5)		**5.349,45**

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.349,31
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 232,75
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 180,18
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.777,50
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 4.539,74**
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 809,71
Valor total mensal por empregado		**R$ 5.349,46**
Valor total mensal do posto de trabalho composto por 01 bombeiro		**R$ 5.349,46**

Cálculo HE HN e Diárias

* PREVISÃO DE PAGAMENTO DE HORA EXTRAS, HORAS NOTURNAS E DIÁRIAS DE VIAGENS					
	HORAS ADICIONAIS	Incidência na remuneração	Valor unitário da hora*	Quantidade mensal estimada de horas adicionais*	Valor total (Valor unitário da hora X quantidade mensal estimada)
1	Horas Extras – segunda a sábado	50,00%	R$ 5,34	6,25	R$ 116,04
2	Horas Extras – domingos e feriados	100,00%	R$ 10,68	6,25	
3	Horas noturnas	20,00%	R$ 2,14	6,67	
	DIÁRIAS	-	Valor estimado da diária	Quantidade mensal estimada de viagens*	Valor total (Valor da diária X quantidade mensal estimada)
4	Diárias (valor em similaridade com o utilizado por CCTs de outros Estados)	-	R$ 178,00	4,17 viagens	R$ 742,26
TOTAL MENSAL ESTIMADO DA DESPESA (valor total de horas + valor total de viagens):					R$ 858,30

OBSERVAÇÕES:

* A necessidade da prestação de horas extras, horas noturnas e viagens será oficiada à CONTRATADA, que as pagará por hora trabalhada de acordo com o quadro acima;
* Durante a execução do contrato, a quantidade de horas extras, horas noturnas e viagens com pernoite dos empregados está estimada conforme subitem 3.3.4 do Termo de Referência;
* Conforme subitem 3.3.1 do Termo de Referência, o pagamento do serviço extraordinário, do trabalho noturno e diárias de deslocamento será objeto de nota fiscal/fatura específica, discriminando o quantitativo, bem como o valor respectivo.
* A quantidade mensal estimada de horas adicionais (horas extra, horas noturna e viagens com pernoite fora da cidade de Goiânia/GO) foi calculada conforme item 3.3.4 do Termo de Referência. Esse subitem estabelece a quantidade anual de Horas extras - 150 horas, Horas noturnas – 80 horas e Viagens com pernoite – 50 viagens. Assim, o cálculo foi feito dividindo o valor dessas horas/viagens por 12 meses.

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ITEM	TIPO DO SERVIÇO	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS	VALOR DO BRIGADISTA	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE BRIGADISTA POR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO	VALOR TOTAL DE TODOS OS POSTOS POR LOCALIDADE
I	POSTO DE BOMBEIRO **DIURNO** 12 X 36 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA E SÁBADOS OU DOMINGOS	GOIÂNIA/GO	R$ 5.466,59	6	2	R$ 10.933,18	R$ 65.599,08
	POSTO DE BOMBEIRO **NOTURNO** 12 X 36 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA E SÁBADOS OU DOMINGOS	GOIÂNIA/GO	R$ 6.192,96	2	2	R$ 12.385,92	R$ 24.771,84
	POSTO DE BOMBEIRO **DIURNO,** 36 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA.	ANÁPOLIS/GO	R$ 5.349,46	1	1	R$ 5.349,46	R$ 5.349,46
	POSTO DE BOMBEIRO **DIURNO** 36 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA.	APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	R$ 5.466,59	1	1	R$ 5.466,59	R$ 5.466,59
	POSTO DE BOMBEIRO **DIURNO** 36 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA.	ITUMBIARA/GO	R$ 5.349,46	1	1	R$ 5.349,46	R$ 5.349,46
	POSTO DE BOMBEIRO **DIURNO** 36 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA.	RIO VERDE/GO	R$ 5.349,46	1	1	R$ 5.349,46	R$ 5.349,46
	SUBTOTAL DE POSTOS DE BOMBEIROS COM IMPLANTAÇÃO IMEDIATA			12		-	**R$ 111.885,89**
II	POSTO DE **CHEFE DE BOMBEIROS** 12X 36 DE SEGUNDA A SÁBADO	GOIÂNIA/GO	R$ 6.926,75	1	2	R$ 13.853,50	R$ 13.853,50
TOTAL GERAL DE POSTOS				**13**			-
VALOR TOTAL MENSAL DE TODOS OS POSTOS							**R$ 125.739,39**
III	**DESPESAS ADICIONAIS** (HORAS EXTRA, HORA NOTURNA E VIAGENS COM PERNOITE FORA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO)	-	-	-	-	-	**R$ 858,30**
	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA OS 13 POSTOS + DESPESAS ADICIONAIS						**R$ 126.597,69**
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS 13 POSTOS + DESPESAS ADICIONAIS (12 MESES)							**R$ 1.519.172,28**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE INICIAL A INCÊNDIO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA **.....**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ....., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., ..., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 2030/2015, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e, também a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 006/2013, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 012/2013, e em conformidade com as instruções constantes do Edital “Pregão Eletrônico nº 068/2015", assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços

contínuos terceirizados de prevenção e combate inicial à incêndio e atendimentos de emergências nas dependências e locais que hajam atividades promovidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I Edital “Pregão Eletrônico nº 068/2015", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A descrição dos serviços, objeto deste contrato, bem como os materiais e equipamentos a serem utilizados, estão discriminados no item 3 do Anexo I e nos Anexos A, B e D, do Edital “Pregão Eletrônico nº 068/2015" e/ou Anexos I e II deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2030/2015-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e, também a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 006/2013, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 012/2013, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 068/2015, do tipo “menor preço global mensal”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor da Divisão de Segurança e Transporte, Afrânio Honorato Pinheiro, atuará como gestora/fiscal deste contrato e o servidor Fernando Lúcio Prata Mendonça (contato: (62) 3901-3373) como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 020/2015.

§ 1º Desempenharão as funções de Fiscal Técnico e Administrativo, respectivamente, os servidores: Antônio Cezar Prazeres de Andrade Silva, ou seu substituto, Paulo Henrique Plácido C. Barbosa; e o José Reis Clemente Costa, ou seu substituto, o servidor Fábio Neves Martins. (contato: (62) 3901-3436, nst@trt18.jus.br)

§ 2º Os serviços prestados nas unidades, sediadas fora da Capital serão fiscalizados pelos Diretores de Secretaria, onde houver uma única Vara do Trabalho, Chefes de Posto Avançado ou pelos Assistentes de Juiz Diretor do Foro, cabendo-lhes comunicar ao gestor do contrato toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e demais obrigações contratuais.

§ 3º Caberá ao gestor do contrato, com o auxílio dos fiscais técnico e administrativo, quando for o caso:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) encaminhar, formalmente, ordem de serviço à contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato;

c) verificar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, acompanhando os seguintes aspectos, conforme o objeto da contratação:

c.1 - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

c.2 - os recursos humanos empregados, em função da quantidade de pessoal e da formação profissional exigidas;

c.3 - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c.4 - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

c.5 - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

d) monitorar as seguintes obrigações da CONTRATADA:

d.1) a jornada de trabalho e a frequência dos empregados terceirizados;

d.2) as escalas de trabalho e os dias do repouso semanal remunerado;

d.3) a observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais;

d.4) a concessão de folga compensatória em outro dia da semana em caso de necessidade de trabalho no dia destinado ao repouso ou pagamento em dobro, por motivo de não concessão da folga;

d.5) o direito de férias, 13º salário e o respectivo pagamento; e

d.6) o pagamento de salário, vale-transporte e vale-alimentação.

e) solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da contratada que não esteja qualificado, como especificado neste instrumento ou estiver sem uniforme ou crachá ou que dificultar a fiscalização;

f) examinar as carteiras profissionais dos empregados

colocados a seu serviço, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro de dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela empresa;

g) examinar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei e/ou pelo termo de referência;

h) examinar, por amostragem aleatória simples sem reposição, os documentos previstos na alínea “kk” da cláusula quarta, pelo menos, 10% do total de empregados terceirizados, de modo que todos os empregados sejam fiscalizados ao final de um ano. Se o total de empregados terceirizados contratados for inferior a 10 (dez), o gestor do contrato deverá analisar os documentos de todos os empregados, no mínimo, a cada quatro meses.

i) relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

j) intervir para corrigir ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, informando à Administração as inconformidades relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, bem como sugerindo aplicação de sanções administrativas ou a rescisão da avença, quando for o caso;

k) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

l) receber e atestar, mensalmente, as notas fiscais e faturas correspondentes à prestação dos serviços, após conferência da documentação necessária, prestando informações a respeito de eventuais retenções ou glosas de valores devidos à contratada, tratando, ainda, de observar os procedimentos referentes ao pagamento de obrigações contratuais previstos na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

m) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

n) cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e transporte;

o) propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

p) disponibilizar espaço físico nas dependências do Tribunal para uso da CONTRATADA;

q) propor/analisar os pedidos de alterações contratuais, quando necessárias e de interesse da Administração;

r) notificar a contratada, por escrito, para que regularize a

documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando necessário;

s) intervir para corrigir ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, informando à Administração as inconformidades relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, bem como sugerindo aplicação de sanções administrativas ou a rescisão da avença, quando for o caso;

t) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à prestação dos serviços, após conferência completa da documentação necessária e do prazo de apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, prestando informações a respeito de eventuais retenções ou glosas de valores devidos à contratada, tratando, ainda, de observar os procedimentos referentes ao pagamento de obrigações contratuais previstos na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

u) analisar os pedidos de prorrogação de prazos ou alterações contratuais, de modo a subsidiar a decisão por parte da Administração;

v) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

w) suspender a execução de serviços por bombeiros civis, quando prestados sem os devidos EPI's;

x) disponibilizar veículo à Brigada para vistorias e atendimentos às unidades administrativas de Goiânia, Aparecida de Goiânia e às outras localidades, a seu critério, sempre que lhe convir.

y) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

z) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste instrumento; e

aa) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 20/2015, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução de serviço de Bombeiro Particular para atuar na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista de segurança contra incêndio, mantendo as dependências do CONTRATANTE seguras e livres de incêndios e de pânico;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo sempre à cordialidade, à moral e à urbanidade;

d) iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviços;

e) fazer uma seleção criteriosa dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, observando o quantitativo, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional, de acordo com a legislação vigente, observando a qualificação mínima que os profissionais devem possuir para a execução dos serviços;

f) registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;

g) fornecer e instalar 1 (um) Relógio de Controle de Ponto Biométrico (impressão digital), conforme especificações constantes no Anexo D, ou outro similar que contenha as mesmas funcionalidades especificadas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

g.1) o Sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos postos de trabalho, permitindo ao Gestor do Contrato o acesso aos respectivos dados;

g.2) os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema eletrônico indicado no item anterior, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos para repouso e alimentação. Além disso, o mencionado sistema permitirá aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;

g.3) a instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

g.4) a CONTRATADA deverá fornecer e instalar relógio de controle de ponto biométrico em até 05 (cinco) dias do início da execução do contrato; no mesmo prazo, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em caso de defeito;

g.5) a CONTRATADA deverá, ainda, fornecer o relatório de frequência mensal de seus empregados, no primeiro dia útil de cada mês.

h) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas afetas à execução de suas atividades;

i) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

j) a CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Resolução nº 114/2014

do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

k) a CONTRATADA deverá preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) dos postos previstos neste termo com trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme determina a Resolução nº 131/2013 do CSJT;

l) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

m) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

n) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal devidamente atualizados;

o) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

q) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

r) durante a execução do contrato, se constatado que os materiais e equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE;

s) implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, objetivando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de modo meticuloso e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se realizarem os serviços;

t) considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

u) acatar a fiscalização do serviço contratado e atender às solicitações do gestor imediatamente, inclusive os pedidos justificados de substituição de empregados;

v) indicar, a partir da assinatura do contrato, preposto, formalmente nomeado, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, a quem caberá:

v.1) - controlar a frequência dos empregados designados para a execução das atividades aqui especificadas;

v.2) - coordenar a execução dos serviços;

v.3) - exercer atividades de apoio administrativo, tais como: entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, verificação do registro de ponto eletrônico e outras obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consignado neste Termo de Referência;

w) instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato e manter matriz, filial ou escritório na cidade de Goiânia/GO, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, fornecendo o respectivo endereço, bem como os números de telefone comercial fixo, móvel e fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;

x) tal exigência se justifica pela necessidade de operacionalização do contrato, proporcionando agilidade nos contatos e providências referentes a substituição imediata de funcionário faltoso, bem como no caso de atendimento em acidente ou mal súbito.

y) encaminhar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

y.1) relação dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços, devendo sempre atualizá-la em caso de substituição, contendo: nome completo, cargo/função exercida, valor do salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, horário de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

y.2) cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todos os empregados, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro dos dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela empresa;

z) dar conhecimento prévio ao gestor do contrato das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;

aa) garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho nos casos de falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado;

aa.1) substituir, dentro do prazo máximo de **2 (duas) horas**, os empregados ausentes nos postos de trabalho, a contar do recebimento do comunicado deste Tribunal, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

aa.2) as ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal, no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;

aa.3) as ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por profissionais que atendam aos requisitos exigidos no termo de referência, devendo a contratada encaminhar previamente toda documentação exigida para conferência;

aa.4) a falta de comunicação da ausência de funcionários na cobertura de postos de trabalho não desobriga a empresa contratada a repor mão de obra no tempo previsto, sob pena de glosa, tendo em vista que a fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas obrigações contratuais.

aa.5) a contratada deverá manter endereço eletrônico (e-mail) e acusar, pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 01 (uma) hora após a transmissão da correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal, quando feita no horário comercial.

bb) reparar ou indenizar todos e quaisquer danos causados aos bens do CONTRATANTE pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

cc) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através

de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de Equipamentos de proteção Individual - EPI's;

dd) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

ee) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos e que executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço ;

ff) observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

gg) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, salvo expressa autorização formal por parte deste Tribunal;

hh) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários, inclusive férias e 13º salário;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- ônus de fornecimento de crachás, uniformes e equipamentos.

ii) pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês em curso até o último dia do mês anterior, observando as normas coletivas da categoria, se por ventura existente;

jj) autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia ofertada.;

jj1) autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

kk) apresentar ao gestor do contrato, mensalmente, juntamente com a fatura, os seguintes documentos:

kk.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e INSS (CND);

kk.2) Certidão conjunta negativa de débitos junto às fazenda estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da contratada";

kk.3) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Serviços (FGTS/CRF);

kk.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

kk.5) comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação de todos os empregados, por meio de cópia dos contracheques devidamente assinados pelos empregados ou cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TRT18, e dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

kk.6) comprovantes do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) de todos os empregados, por meio de:

kk.6.1) cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);

kk.6.2) cópia da GRF do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;

kk.6.3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do arquivo SEFIP (RE);

kk.6.4) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

kk.6.5) cópia do comprovante de declaração à Previdência;

kk.6.6) cópia da GPS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;

ll) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

mm) providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta corrente vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal ao banco, quanto do termo especifico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;

nn) a contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato –, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual:

nn.1) a comprovação do pagamento das verbas rescisórias (saldo de salário, 13º salário proporcional, férias indenizadas, 13º salário indenizado, aviso-prévio indenizado, multa do FGTS, horas-extras e eventuais adicionais previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho);

nn.2) cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho - TRCT dos empregados terceirizados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, quando exigível;

nn.3) cópia das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

nn.4) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; ou

nn.5) a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, por meio de declaração por escrito da empresa, cópia da CTPS e do contracheque do empregado referente ao mês subsequente ao do encerramento do contrato celebrado com este Tribunal.

oo) apresentar e executar, juntamente com a Contratante, plano de formação de brigadistas eventuais para os Agentes de Segurança Judiciária e outros servidores, indicando o cronograma necessário para formar a equipe de bombeiros civis da contratada.

pp) proporcionar curso de treinamento para os Brigadistas eventuais, atendendo ao currículo básico para treinamento e orientação, utilizando-se da melhor técnica (ABNT NBR) e em consonância com os termos da Norma Técnica n. 17 de 2009 do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e demais legislações aplicadas.

qq) ministrar palestras/treinamentos para o exercício de abandono seguro para toda a população do CONTRATANTE e dos membros da brigada.

rr) realizar, periodicamente, exercícios simulados de abandono às edificações, no mínimo semestralmente, com a participação de toda a população do CONTRATANTE, em consonância com os termos das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e demais legislações aplicadas.

ss) apresentar escala mensal, com o nome dos seus empregados e o horário de trabalho de cada um, no primeiro dia útil do mês.

ss.1) apresentar à Fiscalização do contrato o Termo de Responsabilidade de Troca de Plantão, a exemplo do ANEXO C, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sempre que porventura for solicitada a troca por algum de seus empregados e aprovada pela administração da CONTRATADA.

tt) recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços, observando as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e os requisitos básicos estabelecidos neste Termo de Referência, para o desempenho das atividades objeto do contrato;

uu) empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional de acordo com a legislação vigente;

vv) instruir seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE;

ww) supervisionar, por meios próprios, os postos de serviços;

xx) manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

yy) manter os empregados devidamente uniformizados, quando em serviço, com a aparência pessoal adequada e com o crachá de identificação;

zz) a contratada deverá disponibilizar equipe de bombeiros civis, em casos de eventos a serem realizados fora da Sede do TRT e desde que a localidade não seja atendida por este contrato (se não houver necessidade de reforço), para atuação e segurança do evento;

aaa) providenciar, por meios próprios, e manter nas dependências do CONTRATANTE o material previsto no ANEXO B, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou a eficiência estiverem comprometidas, bem como fornecer a cada empregado quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, inclusive material de consumo (caneta, papel, livro de ocorrência);

bbb) fiscalizar a limpeza e a organização dos vestiários de uso dos seus empregados, criando normas para utilização e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem o regulamento;

ccc) arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Termo de Referência;

ddd) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de omissão de socorro de seus empregados ou

decorrente de utilização, por estes, de técnicas contrárias às estabelecidas no POP (Procedimento Operacional Padrão) do TRT18 ou de outras normas regulamentares federais ou do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

eee) não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

fff) será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos de telefones colocados à disposição dos bombeiros civis ou quaisquer outros, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;

ggg) indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para a resolução de problemas e manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do presente objeto;

hhh) fornecer equipamentos de radiocomunicação eficientes em todas as instalações do CONTRATANTE, na quantidade e especificações constantes do ANEXO B, com recurso de conversação em grupo, com fones de ouvido e microfone/PTT, para seus empregados, nos postos de trabalho, compatíveis e na frequência dos usados pela Segurança Institucional do CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção.

iii) proporcionar aos empregados a participação em cursos de aperfeiçoamento, reciclagem e relações interpessoais, cumprindo as exigências dos Dissídios, Acordos e Convenções Coletiva de Trabalho, de Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e da legislação pertinente, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE.

jjj) elaborar relatório das atividades executadas mensalmente, disponibilizando-o no quadro de avisos, para a fiscalização.

kkk) a empresa contratada obriga-se a guardar segredo das imagens e assuntos classificados como sigilosos, dos quais tenha tomado conhecimento ou tido acesso em razão do ofício na JUSTIÇA TRABALHISTA DE GOIÁS, providenciando que os funcionários disponibilizados para prestar serviço nesta Corte firmem TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme ANEXO E;

lll) manter, nas dependências do Contratante, um Chefe de Bombeiros, que acumulará a função de FISCAL DOS BOMBEIROS CIVIS, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir sua perfeita execução, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes;

mmm) o Chefe de Bombeiros/Fiscal se reportará, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.

II - a CONTRATADA deverá, ainda, orientar seus empregados:

a. CHEFE DE BOMBEIRO:

a.1) ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado(a);

a.2) coordenar, orientar, atuar e fiscalizar as atribuições dos Bombeiros Civis, bem assim dos Brigadistas Voluntários, quando for o caso, definidas no Plano de Operação Padrão, no Plano de Prevenção contra Incêndio e

Pânico – PPCI e em outras normas internas do TRT18, nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e outras normas externas pertinentes, objetivando o bom andamento dos serviços;

a.3) verificar a conduta dos bombeiros civis (postura e compostura); cuidando da disciplina, frequência e apresentação individual, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.) e utilização de uniformes;

a.4) verificar se o pessoal da empresa assume os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da CONTRATANTE;

a.5) solucionar, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros, anotando no caderno do posto da fiscalização e, ainda, comunicar ao gestor do contrato, para que tome as devidas providências;

a.6) respeitar a CONTRATANTE, representada pelo gestor do contrato, acatando-lhe as orientações e determinações, referentes ao pessoal da CONTRATADA;

a.7) zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;

a.8) fazer o controle de ponto dos funcionários da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu correto preenchimento;

a.9) fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto/relatório, com as devidas observações quando ocorridas;

a.10) conhecer, transmitir e exigir as missões de cada posto ocupado pelos bombeiros civis, de acordo com as orientações da CONTRATANTE;

a.11) não permitir que os bombeiros civis alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais alocados em outros postos, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;

a.12) não permitir que os bombeiros civis abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado;

a.13) ficar atento e, quando necessário, informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer alteração do serviço ou irregularidade verificada;

a.14) informar e orientar os bombeiros civis para somente entrar em áreas reservadas em caso de emergência ou quando devidamente autorizados;

a.15) adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

a.16) manter atualizada toda a documentação e demais anotações sobre a equipe sob sua responsabilidade;

a.17) portar sempre, de forma ostensiva, o seu crachá de identificação;

a.18) proceder às necessárias advertências e devolução do pessoal da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, não acatar as ordens recebidas, não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a CONTRATANTE;

a.19) evitar confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho de bombeiros civis e os servidores ou os visitantes do CONTRATANTE, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a Fiscalização do CONTRATANTE;

a.20) não abordar autoridades ou servidores, para tratar de

assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da comissão de fiscalização;

a.21) levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

a.22) fornecer aos empregados da CONTRATADA constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, estando à disposição dos empregados alocados nos postos de serviços, sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos ao trabalho;

a.23) ficar atento à qualidade do atendimento dos bombeiros civis;

a.24) registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior;

a.25) fiscalizar a Inspeção diária dos equipamentos utilizados pelos bombeiros civis e a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;

a.26) receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;

a.27) prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao serviço, que lhe forem solicitados pela Fiscalização do contrato;

a.28) fornecer, quando necessário, todos os livros e formulários de controle utilizados nas dependências da CONTRATANTE;

a.29) elaborar planos e ministrar cursos e palestras sobre prevenção e combate à incêndio, prática de primeiros socorros e outros relacionados com a solução de emergências, para os bombeiros civis, brigadistas voluntários e outros servidores da CONTRATANTE, com conteúdo e grade horária estabelecidos por normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar;

a.30) desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do gestor do contrato;

a.31) deslocar-se às unidades do Contratante, quando necessário, para vistoriar as atividades da Brigada e realizar outras atividades elencadas pela Contratante e orientações do gestor de contratos, conforme tabela do Anexo A.

b. BOMBEIRO CIVIL

b.1) Ações de prevenção:

b.1.1) Avaliação dos riscos existentes;

b.1.2) Inspeção geral e diária dos equipamentos de combate a incêndio;

b.1.3) Inspeção geral e diária das rotas de fuga;

b.1.4) Elaboração de relatório diário das irregularidades encontradas;

b.1.5) Encaminhamento do relatório para o Chefe dos Bombeiros, que o encaminhará para os setores competentes;

b.1.6) Orientação à população fixa e flutuante;

b.1.7) Participação em exercícios simulados.

b.2) Ações de emergência:

b.2.1) Identificação da situação;

b.2.2) Alarme/abandono de área;

b.2.3) Acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e/ou ajuda externa;

b.2.4) Corte de energia;

b.2.5) Primeiros socorros;

b.2.6) Combate ao princípio de incêndio;

b.2.7) Recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar.

c) tratar a todos com respeito procurando, quando solicitado, atender ao fiscal e ao gestor do contrato com atenção e presteza;

d) não permanecer em grupos conversando com terceiros;

e) para o quadro de profissionais masculino, apresentar-se devidamente limpos, barbeados, unhas e cabelos cortados;

f) para o quadro de profissionais feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas bem-feitas;

g) evitar sujeiras dentro e em torno dos Postos de Serviços, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;

h) portar sempre em lugar visível o crachá/plaqueta de identificação, fornecido pela CONTRATADA;

i) registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia, comunicando imediatamente ao Chefe de Bombeiros de turno o ocorrido;

j) fazer rondas periódicas durante o turno na área de sua atuação, verificando a integridade dos extintores e de outros materiais de combate à incêndio e emergências;

k) manter-se atento à eventos que possam causar acidentes;

l) manter sigilo das informações que tiver em razão do exercício de suas atividades no TRT18;

m) proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Chefe de Bombeiros Civis no caso de desobediência;

n) assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

o) receber de maneira polida e educada os Juízes, Servidores, Terceirizados e Jurisdicionados, dando-lhes atendimentos emergenciais, quando necessários;

p) comunicar imediatamente ao fiscal de vigilância, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio;

q) comunicar imediatamente ao Chefe dos Bombeiros Civis, sempre que constatar quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde;

r) propiciar ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s), preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque em veículos;

s) abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;

t) receber informações do colega, ler o caderno de anotações, orientar-se de todas as situações encontradas e das ordens e orientações recebidas do plantão anterior;

u) conhecer as atribuições do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádios, telefone etc) colocados à sua

disposição para os serviços;

v) evitar conversas desnecessárias, com colegas de serviço ou outras pessoas;

w) não tratar de assuntos relacionados ao serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;

x) não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao Chefe dos Bombeiros Civis;

y) adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais, avisando imediatamente o fato ocorrido ao Chefe dos Bombeiros Civis;

z) entrar em áreas reservadas somente em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;

aa) manter atualizada a documentação e anotações utilizadas no posto;

bb) ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;

cc) manter-se sempre com uma postura correta e condizente com a função desempenhada;

dd) encaminhar ao fiscal de vigilância todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA;

ee) dirigir-se, sempre que solicitado, da forma cortês, polida e educada aos magistrados, servidores e público visitante;

ff) procurar, em casos de dificuldade, buscar a orientação do Chefe dos Bombeiros Civis, repassando-lhe o problema;

gg) atuar, sempre que necessário, nas situações emergenciais, utilizando-se de meios disponíveis com presteza e atenção;

hh) cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;

ii) comunicar ao Chefe dos Bombeiros Civis, com antecedência, na maior brevidade possível, as dispensas concedidas por motivo de saúde;

jj) comunicar antecipadamente ao Chefe dos Bombeiros Civis, na medida do possível, a necessidade de faltar ao serviço decorrente de motivo de saúde ou força maior;

kk) nunca, durante sua jornada, brincar com os equipamentos de combate à incêndio e emergências, manuseando-os desnecessariamente ou entregando-os a outras pessoas, mesmo que qualificadas, salvo troca de posto por determinação do Chefe dos Bombeiros Civis;

ll) cumprir os Procedimentos Padrões Operacionais do TRT18 e demais procedimentos previstos em normas legais no socorro de bens e pessoas; e

mm) executar outras atividades necessárias ao bom desempenho de suas funções.

III - FORNECIMENTO DE UNIFORMES:

a) a CONTRATADA deverá fornecer, a cada ano, uniformes novos aos bombeiros civis, conforme modelo e quantitativo mínimo constante do quadro abaixo, acrescido de quaisquer outros itens previstos em convenção coletiva da categoria, resguardado o direito do CONTRATANTE exigir, a qualquer momento,

a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

UNIFORME MASCULINO/FEMININO	
O uniforme deve observar a NT-17/2014 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.	
QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO
2	Gandola, em Ripstop, com o nome do trabalhador na altura do peito direito; identificação da empresa prestadora de serviço na manga esquerda e bandeira do Brasil do lado direito; nas costas, em forma de arco, grafada com a seguinte frase “BOMBEIRO CIVIL”
2	Calça em Ripstop, com reforço costurado no joelho e na virilha, com bolsos traseiros e laterais
1	Cinto de nylon vermelho, com fivela de bombeiro civil
4	Camisetas, com o nome do trabalhador, identificação da empresa prestadora de serviço na manga esquerda, grafada nas costas, em forma de arco, a seguinte frase “BOMBEIRO CIVIL”
1	Par de bota para BOMBEIRO CIVIL em couro
1	Agasalho/Japona, com a identificação da empresa prestadora de serviço na manga esquerda e bandeira do Brasil do lado direito; nas costas, em forma de arco, grafada com a seguinte frase “BOMBEIRO CIVIL”
1	Boné com regulagem, com a logomarca da empresa

b) o primeiro fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias antes do início da execução do contrato e os demais do 360º ao 365° dia a contar da última entrega;

c) o uniforme deverá ser entregue aos empregados mediante recibo, com identificação nominal, cuja cópia deverá ser fornecida ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar dessa entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço;

d) os bombeiros civis deverão entregar à CONTRATADA os uniformes recebidos quando do rompimento do contrato.

IV – A CONTRATADA deverá elaborar:

a) folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, para cada estabelecimento ou obra de construção civil da empresa contratante, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços;

b) GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços, para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando o código de recolhimento próprio da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; e

c) demonstrativo mensal por contratante e por contrato, assinado pelo seu representante legal, contendo:

c.1) a denominação social e o CNPJ da contratante, ou a matrícula CEI da obra de construção civil, conforme o caso;

c.2) o número e a data de emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços;

c.3) o valor bruto, o valor retido e o valor líquido recebido relativo à nota fiscal, à fatura ou ao recibo de prestação de serviços; e

c.4) a totalização dos valores e sua consolidação por obra de construção civil ou por estabelecimento da contratante, conforme o caso.

§ 1º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 2º Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

§ 3º A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Resolução nº 114/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 4º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou

prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços, objeto deste contrato, está detalhada no item 3 do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 068/2015" e/ou Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário, total mensal e anual para execução dos serviços, ora contratados, é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS	VALOR DO BRIGADISTA (R$)	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE BRIGADISTA POR POSTO	VALOR TOTAL DO POSTO (R$)	VALOR TOTAL DE TODOS OS POSTOS POR LOCALIDADE (R$)
I	POSTO DE BOMBEIRO **DIURNO** 12 X 36 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA E SÁBADOS OU DOMINGOS	GOIÂNIA/GO	(R$)	6	2	(R$)	(R$)
	POSTO DE BOMBEIRO **NOTURNO** 12 X 36 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA E SÁBADOS OU DOMINGOS	GOIÂNIA/GO	(R$)	2	2	(R$)	(R$)
	POSTO DE BOMBEIRO **DIURNO,** 36 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA.	ANÁPOLIS/GO	(R$)	1	1	(R$)	(R$)
	POSTO DE BOMBEIRO **DIURNO** 36 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA.	APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	(R$)	1	1	(R$)	(R$)
	POSTO DE BOMBEIRO **DIURNO** 36 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA.	ITUMBIARA/GO	(R$)	1	1	(R$)	(R$)
	POSTO DE BOMBEIRO **DIURNO** 36 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA.	RIO VERDE/GO	(R$)	1	1	(R$)	(R$)
	SUBTOTAL DE POSTOS DE BOMBEIROS COM IMPLANTAÇÃO IMEDIATA			12	-	(R$)	(R$)
II	POSTO DE **CHEFE DE BOMBEIROS** 12X 36 DE SEGUNDA A SÁBADO	GOIÂNIA/GO	(R$)	1	2	(R$)	(R$)
	TOTAL GERAL DE POSTOS			13	-	-	-
	VALOR TOTAL MENSAL DE TODOS OS POSTOS			-	-	-	(R$)

III	**DESPESAS ADICIONAIS** (HORAS EXTRA, HORA NOTURNA E VIAGENS COM PERNOITE FORA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO)	-	-	-	-	-	(R$)
	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA OS 13 POSTOS + DESPESAS ADICIONAIS						(R$)
	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA OS 13 POSTOS + DESPESAS ADICIONAIS (12 MESES)						(R$)

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada por ocasião do primeiro pagamento o cumprimento do estabelecido na cláusula décima quinta deste contrato.

§ 1º As notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º A correspondente nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para atesto da autoridade competente até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 16 da tabela 2 da cláusula décima segunda.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.

§ 6º Haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA dos valores referentes aos seguintes encargos: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

§ 7º Os percentuais dos encargos indicados no parágrafo anterior serão calculados conforme tabela abaixo:

Itens	**Percentuais**
Encargos Sociais	%
Férias	%
1/3 Constitucional	%
13º Salário	%
Subtotal	%
Incidência encargos	%
Multa FGTS	%
A Contingenciar	%

§ 8º O pagamento dos salários, bem como das verbas rescisórias, dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

§ 9º Com a assinatura deste contrato, a CONTRATADA autoriza a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. A contratada autorizará, também, a retenção, a qualquer tempo, da garantia na forma do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

§ 10 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário, também, a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

§ 11 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 12 Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 13 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 14 Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 15 Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada são fixados conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010 firmado com o Banco do Brasil S.A.

§ 16 A taxa de abertura e manutenção da conta depósito vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA.

§ 17 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 18 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação

dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

§ 19 Deverá o CONTRATANTE realizar a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

a) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/ ou não produzir os resultados contratados;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

c) deixar de substituir empregado que não comparecer ao posto de trabalho.

§ 20 Para a liberação dos recursos existentes em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, após o encerramento da vigência contratual, a empresa deverá apresentar os documentos previstos na alínea “nn” da cláusula quarta e serão considerados, para fins de liberação, apenas os valores pagos a título de 13º salário, férias, 1/3 constitucional, multa de FGTS e incidência dos encargos e previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, referentes ao período em que o empregado terceirizado tenha efetivamente trabalhado para o Tribunal, respeitada a vigência do respectivo contrato administrativo.

§ 21 O saldo remanescente da conta vinculada, bem como da garantia contratual e dos valores das faturas correspondentes ao último mês de prestação de serviços eventualmente retidos somente serão devolvidos à CONTRATADA após constatada a inexistência de pendências quanto à quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 22 Todos os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA sofrerão retenções de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, conforme disposto neste contrato.

§ 23 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite sessenta meses, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo único. A vigência deste contrato poderá ser prorrogada, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) prestação regular dos serviços;

b) manutenção do interesse pela Administração na realização dos serviços;

c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

d) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação;

e) a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993, e observados os parágrafos subsequentes.

§ 1º As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

§ 2º A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo Q do Edital “Pregão Eletrônico nº 068/2015”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

§ 1º O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante

do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§ 3º As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 4º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 5º Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I- os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II- as particularidades do contrato em vigência;

III- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 6º As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,** contados da assinatura deste instrumento, apresentar, sob pena de rescisão contratual, das cominações legais e editalícias, na Seção de Gestão de Contratos/Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato**, com validade durante toda a vigência do contrato.

§ 1º A garantia deverá ser prestada, **preferencialmente, mediante caução em dinheiro** ou por meio das outras modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993.

§ 2º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 3º Se for apresentado seguro-garantia, não será admitida apólice com cláusula que preveja possibilidade de cessão do objeto contratado a terceiros escolhidos pela seguradora, sendo vedada a previsão na apólice de que, caracterizado o sinistro, a seguradora poderá realizar, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade.

§ 4º Se for apresentado carta fiança, esta deverá, obrigatoriamente, ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, não sendo admitida a modalidade de fiança prevista no artigo 818 do Código Civil.

§ 5º A carta de fiança não poderá conter previsão de limitação temporal (prazo) para comunicação ao Fiador no tocante a inadimplemento de obrigações trabalhistas da Contratada, tendo em vista que a cobertura da garantia deve abarcar todo o prazo prescricional previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal (cinco anos, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho), não podendo ser exonerada a obrigação do Fiador em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas referentes ao período de vigência do contrato da Afiançada com este Tribunal.

§ 6º Em caso de prorrogação da vigência do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar, antes do término do período de vigência da garantia, o comprovante de prorrogação da vigência da garantia, sob pena de rescisão contratual, das cominações legais e editalícias.

§ 7º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelas contratada.

§ 8º A garantia deverá ser renovada a cada período de doze

meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

§ 9º A garantia de que trata este item terá validade desde o início da vigência contratual, até 3 (três) meses após o término desta e somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante.

§ 10 O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 11 O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

§ 12 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

§ 13 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no § 7º, podendo as cláusulas da apólice de seguro-garantia ser recusadas pela Administração, desde que justificadamente.

§ 14 Até que a Contratada apresente os documentos previstos na alínea “nn” da cláusula, o Tribunal reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) apresentar documentação falsa;

b) fraudar na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) cometer falta grave, conforme caracterizado no inciso XXVI do art. 19 da Instrução Normativa nº 2, da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, sem prejuízo da rescisão contratual.

II - Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

a) elevar arbitrariamente os preços;

b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;

c) entregar um serviço por outro;

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

III - Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato em caso de atraso no início da execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidade cabíveis;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do

contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem b.1, com aceitação do objeto pela Administração ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso superior a 15 (quinze) dias quando, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidade cabíveis;

b.4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor estimado do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para a prestação da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

b.5) além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas TABELAS abaixo, **limitadas a 30% do valor anual do contrato:**

TABELA 1

GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	1% do valor mensal estimado do Contrato
2	2% do valor mensal estimado do Contrato
3	4% do valor mensal estimado do Contrato
4	6% do valor mensal estimado do Contrato
5	8% do valor mensal estimado do Contrato
6	10% do valor mensal estimado do Contrato

TABELA 2

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
3	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente	2	Por empregado e por ocorrência
4	Manter empregado sem qualificação para executar	4	Por ocorrência, sem

	os serviços contratados		prejuízo de rescisão da contratação e aplicação de outras penalidades cabíveis
5	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável	4	Por ocorrência
6	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE	5	Por empregado
7	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização e previstos em contrato, sem justificativa	6	Por serviço ou por dia
8	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia ou por posto de serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	6	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus empregados.	3	Por ocorrência
11	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	2	Por empregado e por ocorrência
12	Deixar faltar quaisquer equipamentos de segurança dos bombeiros civis ou materiais, permanentes ou de consumo, necessários ao exercício das atividades contratadas	6	Por dia, sem prejuízo da suspensão dos serviços
13	Atrasar no pagamento dos salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, inclusive férias, 13º salário, vale-transporte e vale-alimentação	1	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de pagamento direto pelo Tribunal e rescisão contratual

PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE</u>:

14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados	1	Por empregado ou por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO ou cumprir qualquer outra determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
16	Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93	2	Por dia
17	Apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a correspondente nota fiscal/fatura para atesto da autoridade	2	Por ocorrência

	competente		
18	Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços	2	Por ocorrência
19	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada, para a categoria	2	Por empregado e por dia
20	Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas	2	Por dia
21	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por hora
22	Informar à contratada as modificações no efetivo de empregados	3	Por ocorrência
23	Fornecer, no prazo fixado, os equipamentos relacionados no termo de referência em perfeitas condições de uso	2	Por ocorrência
24	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	4	Por empregado e por ocorrência
25	Atender, no prazo fixado pela fiscalização, pedido justificado de substituição de empregado	2	Por empregado e por dia
26	Manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados neste TRT, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone	1	Por dia
27	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
28	Encaminhar à fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os documentos exigidos no subitem 8.24 do Termo de Referência	4	Por dia de atraso
29	Apresentar mensalmente ao gestor do contrato a documentação exigida no subitem 8.37 do Termo de Referência	6	Por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
30	Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no subitem 8.37	1	Por dia de atraso
31	Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho	4	Por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, no prazo fixado	3	Por equipamento e por dia de atraso
33	Providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal	6	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de

	ao banco, quanto do termo específico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.		rescisão contratual
34	Fornecer em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório em Goiânia-GO, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo manter os dados atualizados	6	Por dia de atraso
35	Cumprir quaisquer obrigações não previstos nesta tabela de multas, ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência
36	Apresentar a garantia contratual prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem possibilidade de rescisão da contratação
37	Apresentar os documentos mencionados do subitem 8.40	6	Por ocorrência
38	Substituir o funcionário que, por qualquer motivo, não compareça ao posto de trabalho	6	Por ocorrência
39	Fornecer e instalar relógio de ponto, em até 5 (cinco) dias do início da execução do contrato	1	Por dia de atraso

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

ITEM	INFRAÇÃO:	PRAZO:
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 (um) ano, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Execução parcial ou insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 (um) ano, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 (um) ano, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Deixar de iniciar ou suspender totalmente a execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	Por 02 (dois) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Deixar de recolher FGTS, contribuições sociais e previdenciárias, bem como não pagamento dos salários, vales-transporte, vales refeição e demais verbas trabalhistas	Por 02 (dois) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 2º O valor da multa aplicada deverá ser descontado da garantia contratual e, sendo o valor superior ao valor da garantia prestada, além de perda dessa, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

§ 3º Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes para a quitação de eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data estipulada para o cumprimento da obrigação.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o contratado, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido mediante atesto do gestor da contratação nas faturas apresentadas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se

manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSUA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A assinatura deste Contrato será sucedida de:

I.1. Solicitação ao Banco do Brasil de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - , no nome da CONTRATADA, devendo a instituição bancária oficiar o Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito, na forma do modelo consignado no Acordo de Cooperação Técnica

celebrado entre o CONTRATANTE e o Banco do Brasil;

I.2. Assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de vinte dias a contar da data em que for notificada, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de autorização dirigida ao Banco do Brasil para que o Tribunal tenha acesso aos saldos e extratos e condicione a movimentação dos valores depositados a sua autorização.

II - A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

II.1. resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – o valor despendido com o pagamento de encargos trabalhistas e sociais que estejam contemplados no § 6º da cláusula sétima, desde que comprovadamente se refiram aos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação de serviços ao Tribunal.

II.2. movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, para o pagamento de verbas trabalhistas discriminadas no § 6º da cláusula sétima deste instrumento.

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, conforme previsto no inciso II.1 desta cláusula, a CONTRATADA, após a realização do pagamento dos encargos trabalhistas e sociais, deverá apresentar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, os documentos comprobatórios de cada um dos empregados favorecidos.

§ 2º Comprovando o pagamentos dos encargos retidos, a Secretaria de Orçamento e Finanças, com auxílio da Secretária de Cálculos Judiciais, realizará a conferência e ratificação dos cálculos apresentados pela CONTRATADA e expedirá autorização para o resgate do valor pago pela mesma, encaminhando o respectivo documento ao Banco do Brasil e, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 3º Na situação descrita no inciso II.2 desta cláusula, o Tribunal solicitará ao Banco do Brasil S.A. que, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

§ 4º Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o Banco do Brasil S.A. promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

§ 5º Os saldos da conta-depósito – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2010, firmado entre a CONTRATANTE e o Banco do Brasil, aplicando-se sempre o de maior rentabilidade.

§ 6º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito vinculada, mediante autorização do Tribunal, que para tanto expedirá ofício ao Banco do Brasil S.A., que deverá comunicar ao Tribunal a movimentação ocorrida na conta-depósito.

§ 7º Os depósitos de que trata o § 6º da cláusula sétima devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Banco do Brasil, sem prejuízo da retenção, na fonte, dos tributos e contribuições previstos na legislação.

§ 8º Os percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido a contratada, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela adjudicatária, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 06/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.37, Nota de Empenho ..... n° 2016NE00 ....., de ..... de..... de 2016, no valor de R$ .....(.....), ficando a despesa pertinente aos próximos exercícios a ser empenhada, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2016

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

_____
Testemunha:
Nome:
CPF:

_____
Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

Transcrição textual do subitem 3 e Anexo A, do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 068/2015.

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de bombeiros civis, de acordo com as regras fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para executar os serviços descritos a seguir:

3.1 - Os serviços serão prestados de acordo com os turnos e postos estabelecidos no ANEXO A, bem como nas demais Varas, Postos e outras localidades do Estado de Goiás, onde houver atuação da Justiça do Trabalho, para realização de atividades específicas e esporádicas, sempre que houver necessidade, devidamente justificada pelo gestor do contrato.

3.2 - Entenda-se por serviço de bombeiro civil a execução de atividades na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificação, bem como o desenvolvimento e manutenção de uma mentalidade prevencionista nas dependências do Tribunal;

3.3 - A prestação deste serviço será realizada por meio da contratação de postos, de 12 x 36 horas de serviços, de segunda a domingo, nos postos de trabalho de Goiânia-GO; e em jornada semanal máxima de 36 horas, de segunda a sexta-feira, nos postos de trabalho do interior, sendo os serviços prestados de acordo com os horários abaixo estabelecidos, desde que obedeça a jornada especial do bombeiro civil (Lei nº 11.901, de 12 de Janeiro de 2009).

3.3.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar deslocamentos às localidades, conforme relacionado no item seguinte, para a execução de trabalhos em eventos ou outras atividades relacionadas à atuação da Brigada, objeto deste ajuste, cuja necessidade será oficiada à CONTRATADA e será objeto de nota fiscal/fatura específica, discriminando o quantitativo de diárias, horas extras e horas noturnas, conforme o caso, bem assim o valor respectivo, com memória de cálculo, conforme modelo apresentado na Planilha de custos e formação de preços, anexo Q do termo de referência.

3.3.2 - Além das localidades previstas na Tabela do Anexo A, os bombeiros civis poderão executar trabalhos, em situações específicas e esporádicas, conforme o item 3.1, nas seguintes Varas do Trabalho do interior de Goiás (com pagamento de hospedagem aos bombeiros em caso de pernoite): Caldas Novas; Catalão; Ceres; Formosa; Goianésia; Goiás; Goiatuba; Iporá; Jataí; Luziânia; Mineiros; Pires do Rio; Porangatu; Posse; Quirinópolis; São Luís de Montes Belos; Uruaçu; Valparaíso de Goiás.

3.3.3 – Para efeito de cálculo de serviços extraordinários e noturnos, considera-se o regime normativo da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT cabível à espécie.

3.3.4 - A quantidade de horas extras, horas noturnas e despesas de viagens com pernoite dos empregados fora da cidade de Goiânia-GO ficam estimadas de acordo com a tabela abaixo:

HORAS EXTRAS	HORAS NOTURNAS	VIAGENS COM PERNOITE
150 horas	80 horas	50

3.3.5. As horas excedentes que porventura se fizerem necessárias serão remuneradas, mediante autorização prévia da fiscalização, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias de semana e sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados, e os cálculos e acréscimos previstos em lei, devendo respeitar para todos os fins os Enunciados de Súmulas do TST números 264 e 146.

3.3.6 - Os valores porventura pagos pela contratada aos empregados para custeio de despesas com hospedagem, quando houver deslocamento com pernoite em localidades distintas da sede habitual da prestação dos serviços, serão reembolsados pelo Tribunal.

3.3.6.1 - A contratada deverá efetuar o depósito das diárias na conta do profissional em trânsito, em tempo hábil, para cobertura das despesas com hospedagem e alimentação.

3.3.7 – Quando o deslocamento não ocorrer em veículo do CONTRATANTE, em conformidade com a Portaria nº 02/2013 (GP/DG/SOF), o valor pago pelo deslocamento (ida-volta) da CONTRATADA, obedecerá a seguinte fórmula:

VD = (D x 2 x PC), onde:

3.3.7.1 - VD = Valor total do deslocamento a ser pago em Reais (R$);

3.3.7.2 - D = Distância de Goiânia à cidade da Vara do Trabalho onde os serviços serão executados em Km, definido no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 1/2015, (Anexo P);

3.3.7.3 - PC = R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos.

3.4 - A Contratada deve prestar os serviços de bombeiro civil, durante o período preestabelecido, por meio de profissionais regularmente habilitados.

3.4.1 Para os fins do contrato a ser firmado, o bombeiro deverá ter as seguintes qualificações:

a) possuir o ensino médio;

b) possuir certificado de conclusão com aproveitamento o curso de bombeiro civil em empresa credenciada, com no mínimo 210h, e está em dia com a reciclagem anual, quando for o caso;

c) ser considerado apto fisicamente, em teste de capacidade física, sob a responsabilidade da Contratada;

d) ser considerado apto teoricamente, em teste realizado previamente à contratação, sob a responsabilidade da Contratada;

e) possuir capacitação em cursos ministrados pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE para atuação nas instalações desta, que terá como

abordagem mínima, o POP (Procedimento Operacional Padrão) bombeiro do TRT18, as operações nos elevadores e sistemas elétricos, locais que estão instalados os alarmes e equipamentos de combate a incêndio, a planta dos edifícios e as rotas de fugas;

f) para os chefes de bombeiros civis, além das exigências anteriores, ainda são exigidos:

f-1) certificado de curso de chefia de bombeiros, que tenha como matéria chefia e liderança ou similar;

f-2) certificado de habilitação para executar a função de instrutor para formação de brigadista eventual, nos termos da ABNT 14.276, item 3.14 e NT nº 39/2014 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

f-3) certificação em Curso Técnico de Formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho e registro no Conselho Regional competentes ou no Ministério do Trabalho, nos termos legais.

f-4) as exigências dos itens f-2 e f-3 podem ser mitigadas, para admitir Chefe Bombeiro, que preencha apenas o requisito do item f-1, desde que a indicação seja aprovada pelo Contratante, considerando-se a capacidade técnica, espírito de liderança, presteza e organização dos trabalhos em equipe.

3.5 – São objetos de contratação os seguintes serviços de bombeiro civil:

3.5.1 Ações de prevenção:

a) avaliação dos riscos existentes;

b) inspeção diária dos equipamentos de combate a incêndio, mantendo atualizado o sistema de controle de extintores de incêndio do CONTRATANTE, comunicando imediatamente à Fiscalização deste qualquer alteração efetuada ou constatada;

c) inspeção diária das rotas de fuga;

d) elaboração de relatório das irregularidades encontradas;

e) encaminhamento do relatório aos setores competentes;

f) orientação à população fixa e flutuante sobre segurança do trabalho;

g) exercícios simulados;

h) capacitação e treinamento para formação de brigadista do CONTRATANTE e,

i) planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, que deverá exercer, no mínimo, as atividades abaixo elencadas:

i-1) prevenção contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

i-2) conhecimento de todas as instalações do prédio;

i-3) conhecimento dos riscos de incêndio do prédio;

i-4) conhecimento dos locais dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento deles, principalmente dos sprinkler, dos extintores manuais e sobre-rodas, de detecção e de alarmes;

i-5) inspeções regulares e periódicas nos equipamentos preventivos existentes e nas instalações físicas;

i-6) manutenção dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;

i-7) conhecimento das vias de escape dos prédios do Tribunal, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência; elaboração de planos e execução de evacuações dos prédios do contratante;

i-8) promover medidas de segurança, proposta pelo Responsável Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou outra autoridade do ramo;

i-9) outras ações relativas à prevenção de incêndios e emergências.

3.5.2 Ações de emergência:

a) atendimento, imediato, a qualquer chamado de emergência para combate a incêndio, para fazer atendimento de primeiros socorros ou qualquer outra ligada à área de brigada, conforme procedimento operacional padrão deste Tribunal Regional e normatizações do CBMGO, dentro das dependências da CONTRATANTE ou em áreas externas nas proximidades, quando necessário;

b) identificação da situação;

c) atuação no combate inicial de incêndios, controlando-os por meio de extintores ou mangueiras de incêndios da própria edificação;

d) acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;

e) alarme/abandono de área;

f) atuar no controle de pânico, fazendo com que o local do sinistro ou de risco seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;

g) providenciar o corte de energia e de gás liquefeito de petróleo, quando necessário;

h) recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros;

i) outras ações necessárias ao combate de incêndio e atendimentos emergenciais;

3.5.3 Ações Gerais

a) registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, comunicando-as à CONTRATANTE;

b) fornecer as informações necessárias à manutenção dos sistemas preventivos de acordo com as normas pertinentes;

c) comunicar à CONTRATANTE e registrar, diariamente, em livro de ocorrência,

para acompanhamento por parte da fiscalização do TRT18, as falhas ocorridas nos equipamentos e sistemas preventivos, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como de qualquer anormalidade verificada, e ainda o consumo dos EPI'S e EPC'S;

d) Interagir com o(s) órgão(s) de bombeiros públicos da área onde estiver localizada a unidade, cujos serviços serão prestados, através de visitas recíprocas e intercâmbio de informações;

e) prestar o apoio necessário aos portadores de deficiência dentro e nas adjacências das instalações;

f) não se ausentar do posto e proibir o uso deste para acumulação de pessoas, guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

g) repassar para o substituto que está assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada ou ocorrências em andamento nas instalações;

h) cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês;

i) efetuar rondas e efetuando os relatórios das ocorrências verificadas, registrando-os em livro próprio ou documentação equivalente;

j) comunicar imediatamente à CONTRATANTE ou a quem por ela designado, diretamente ou por intermédio do Chefe de Bombeiro, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias;

3.6 – O Chefe de Bombeiro também desempenhará a função de fiscal/encarregado dos demais bombeiros civis que prestam serviço na CONTRATANTE, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o gestor do contrato;

3.7 – Além de outras funções definidas pela Contratada, a fiscalização, tratada no item anterior, será responsável pela coordenação e desenvolvimento do trabalho em execução, troca de turnos e intervalos entre os bombeiros, guarda e cautela de equipamentos de propriedade da contratada (rádios, equipamentos de primeiros socorros e outros), pela fiscalização da postura dos bombeiros civis, o uso de uniformes e a permanência nos postos, pela solução de dúvidas, problemas e divergências que por ventura surgirem durante os plantões;

3.8 – Em caso de necessidade, será também papel do Chefe de Bombeiros/fiscal intervir em operações de funcionamento de equipamentos para manter o bom funcionamento dos serviços;

ANEXO A

POSTOS DE TRABALHO PARA BOMBEIROS CIVIS	
QTD DE POSTOS DIURNOS	**QTD DE POSTOS NOTURNOS**
Goiânia - 6 postos Anápolis - 1 posto Aparecida de Goiânia – 1 posto Rio Verde – 1 posto Itumbiara – 1 posto	Goiânia - 2 postos
Goiânia – 8 postos A serem implantados, após conclusão do Complexo trabalhista, de acordo com a conveniência administrativa do TRT da 18ª Região	Goiânia – 2 postos A serem implantados, após conclusão do Complexo trabalhista, de acordo com a conveniência administrativa do TRT da 18ª Região
1. O posto de trabalho semanal da cidade de Goiânia-GO deverá ser ocupado por dois bombeiros civis que cumprirão a jornada de 12h, na escala de 12 por 36, de segunda a sexta e aos sábados ou domingos, de forma alternada. Para os postos diurnos os horários de trabalho serão das 7h às 19h. Para os postos noturnos os horários de trabalho serão das19h às 7h do dia seguinte. 1.1. A hora intervalar será usufruída dentro das 12 horas trabalhadas, caso em que os bombeiros farão revezamento sem prejuízos ao bom funcionamento dos trabalhos. 2. O posto de trabalho semanal das cidades do interior do Estado será composto por apenas um bombeiro civil, em jornada semanal máxima de 36 horas, de segunda a sexta-feira. 2.1. A jornada diária será de 7h e 12 minutos, em horário a ser estabelecido (conforme necessidade do foro/vara) entre as 7:00h e as 19:00h. 3. A jornada semanal não poderá ultrapassar o limite de 36 horas semanais (art. 5º da Lei 11.901/2009). 4. As diferenças salariais decorrentes do trabalho em feriados e em horas extras ficam a cargo da CONTRATADA, que deverá incluí-las nos seus custos.	

POSTO DE TRABALHO PARA CHEFES DE BOMBEIROS CIVIS
QTD DE POSTOS DIURNOS
Goiânia – 1 posto (Implantação imediata)
O posto de trabalho semanal deverá ser ocupado por bombeiro civil que cumprirá a jornada de 12h, na escala de 12 por 36, de segunda à sábado, de forma alternada (art. 5º da Lei 11.901/2009). Os horários do posto de trabalho serão das 7h às 19h. A jornada semanal não poderá ultrapassar o limite de 36 horas semanais (art. 5º da Lei 11.901/2009). As diferenças salariais decorrentes do trabalho em feriados, em horas extras e adicional nortuno ficam a cargo da CONTRATADA, que deverá incluí-las nos seus custos.

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO		
Bombeiros Civis diurnos	10 postos *Goiânia-GO: 06 postos – 02 bombeiros por posto; *Interior: 04 postos – 01 bombeiro por posto.	16 profissionais
Bombeiros Civis noturnos	2 postos	4 profissionais
Bombeiros Chefes	1 posto	2 profissionais
Total da contratação	**13 postos**	**22 profissionais**

LOCAIS DOS POSTOS	
Goiânia	Complexo Trabalhista de Goiânia, que abrange o Fórum Trabalhista, Edíficio Ialba-luza, Obra em edificação e estacionamentos do Órgão; -Arquivo Judicial, na Av. T-9; -Edifício Anexo, da Av. Portugal; -Edífício do Almoxarifado, do Setor Universitário

Aparecida de Goiânia	Edifício do Fórum Trabalhista de Aparecida
Anápolis	Edifício do Fórum Trabalhista de Anápolis
Rio Verde	Edifício do Fórum Trabalhista de Rio Verde
Itumbiara	Edifício do Fórum Trabalhista de Itumbiara

ANEXO II DO CONTRATO

Transcrição dos Anexos B e D do Edital “Pregão Eletrônico nº 068/2015”.

ANEXO B

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QTDE.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO
UN	20	Capacete para bombeiro civil, padrão similar ao Gallet.
JUSTIFICATIVA: O capacete é equipamento de proteção para o bombeiro, de uso obrigatório. O padrão Gallet, além de obedecer a norma, oferece um designe moderno.		
UN	20	Lanterna para capacete, de no mínimo 67 lúmens.
UN	20	Aparelho de radiocomunicação, níveis de potência ajustáveis, com alcance mínimo na transmissão que proporcione cobertura em todos os pontos extremos do CONTRATANTE, bem como seja compatível (mesma frequência do motorola DTR620) com os aparelhos usados pela Segurança Institucional do contratante, led de medição, bateria, bateria principal, carregador de baterias independente, antena móvel, possibilidade de comunicação em grupo.
JUSTIFICATIVA: Para comunicação eficiente, rápida e simultânea entre os postos nos diversos andares, subsolo e área externa do CONTRATANTE, com transmissão de instruções, ocorrências e/ou outras comunicações pertinentes ao serviço.		
UN	20	fones de ouvido e microfone/PTT para os rádios transmissores, visando ao uso individual dos Vigilantes da Contratada
UN	**36**	**Cinto Ginástico para Bombeiro, de fita de lona com espessura de 3,5 mm, forrado com lona 10, ponteiras de regulagem em couro (soleta) e trava guia e fivelas em latão.**
UN	**36**	**Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2A h recarregável, com recarregador, carregador veicular e transformador bivolt automático.**
UN	20	Luva de couro antichama para bombeiro civil
UN	**05**	**Celulares, com linha de operadora de telefone móvel e com câmera de no mínimo 5 megapixels**

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS PARA O COMPLEXO TRABALHISTA DE GOIÂNIA

QTDE.	DESCRIÇÃO
100 un.	Compressas com gaze 8 (oito) dobras (7,50 cm x 7,50 cm
5 un.	Compressas com gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm)
10 un.	Ataduras de Crepe (20 cm de Largura)
5 un.	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações esterilizado (1 m x 1 m)
4 un.	Frascos de soro fisiológico de 250 ml
1 un.	Fita adesiva (crepe)
3 un.	Talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis médias (63 cm x 9 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis pequenas (30 cm x 8 cm x 2 cm)
1 un.	Prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm)
5 un.	Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm)
1 un.	Ressuscitador manual ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial
1 un.	Colar cervical de tamanho grande
1 un.	Colar cervical de tamanho médio
1 un.	Colar cervical de tamanho pequeno
1 un.	Tesoura ponta romba
1 un.	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.
1 cx.	Caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio.
1 cx.	Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca. Caixa com 50 unidades.

MATERIAL DE CONSUMO PARA O COMPLEXO TRABALHISTA DE GOIÂNIA

DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	PERIODICIDADE	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
Livros anotação de ocorrência, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.	**02 unid. Por posto**	Novo fornecimento a cada **semestre**	**Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.**
Canetas esferográficas de boa qualidade, azul	**Unid. 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	**Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.**
Canetas esferográficas de boa qualidade, vermelha	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	**Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.**
Canetas esferográficas de boa qualidade, preta	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	**Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.**

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

QTDE.	DESCRIÇÃO
100 un.	Compressas com gaze 8 (oito) dobras (7,50 cm x 7,50 cm
5 un.	Compressas com gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm)
10 un.	Ataduras de Crepe (20 cm de Largura)
5 un.	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações esterilizado (1 m x 1 m)
4 un.	Frascos de soro fisiológico de 250 ml
1 un.	Fita adesiva (crepe)
3 un.	Talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis médias (63 cm x 9 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis pequenas (30 cm x 8 cm x 2 cm)
1 un.	Prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm)
5 un.	Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm)
1 un.	Ressuscitador manual ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial
1 un.	Colar cervical de tamanho grande
1 un.	Colar cervical de tamanho médio
1 un.	Colar cervical de tamanho pequeno
1 un.	Tesoura ponta romba
1 un.	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.
1 cx.	Caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio.
1 cx.	Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca. Caixa com 50 unidades.

MATERIAL DE CONSUMO PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	PERIODICIDADE	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
Livros anotação de ocorrência, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.	**02 unid. Por posto**	Novo fornecimento a cada **semestre**	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, azul	**Unid. 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, vermelha	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, preta	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE ANÁPOLIS

QTDE.	DESCRIÇÃO
100 un.	Compressas com gaze 8 (oito) dobras (7,50 cm x 7,50 cm
5 un.	Compressas com gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm)
10 un.	Ataduras de Crepe (20 cm de Largura)
5 un.	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações esterilizado (1 m x 1 m)
4 un.	Frascos de soro fisiológico de 250 ml
1 un.	Fita adesiva (crepe)
3 un.	Talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis médias (63 cm x 9 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis pequenas (30 cm x 8 cm x 2 cm)
1 un.	Prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm)
5 un.	Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm)
1 un.	Ressuscitador manual ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial
1 un.	Colar cervical de tamanho grande
1 un.	Colar cervical de tamanho médio
1 un.	Colar cervical de tamanho pequeno
1 un.	Tesoura ponta romba
1 un.	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.
1 cx.	Caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio.
1 cx.	Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca. Caixa com 50 unidades.

MATERIAL DE CONSUMO PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE ANÁPOLIS

DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	PERIODICIDADE	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
Livros anotação de ocorrência, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.	**02 unid. Por posto**	Novo fornecimento a cada **semestre**	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, azul	**Unid. 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, vermelha	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, preta	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE RIO VERDE

QTDE.	DESCRIÇÃO
100 un.	Compressas com gaze 8 (oito) dobras (7,50 cm x 7,50 cm
5 un.	Compressas com gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm)
10 un.	Ataduras de Crepe (20 cm de Largura)
5 un.	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações esterilizado (1 m x 1 m)
4 un.	Frascos de soro fisiológico de 250 ml
1 un.	Fita adesiva (crepe)
3 un.	Talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis médias (63 cm x 9 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis pequenas (30 cm x 8 cm x 2 cm)
1 un.	Prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm)
5 un.	Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm)
1 un.	Ressuscitador manual ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial
1 un.	Colar cervical de tamanho grande
1 un.	Colar cervical de tamanho médio
1 un.	Colar cervical de tamanho pequeno
1 un.	Tesoura ponta romba
1 un.	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.
1 cx.	Caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio.
1 cx.	Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca. Caixa com 50 unidades.

MATERIAL DE CONSUMO PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE RIO VERDE

DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	PERIODICIDADE	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
Livros anotação de ocorrência, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.	**02 unid. Por posto**	Novo fornecimento a cada **semestre**	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, azul	**Unid. 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, vermelha	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, preta	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.

MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE ITUMBIARA

QTDE.	DESCRIÇÃO
100 un.	Compressas com gaze 8 (oito) dobras (7,50 cm x 7,50 cm
5 un.	Compressas com gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm)
10 un.	Ataduras de Crepe (20 cm de Largura)
5 un.	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações esterilizado (1 m x 1 m)
4 un.	Frascos de soro fisiológico de 250 ml
1 un.	Fita adesiva (crepe)
3 un.	Talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis médias (63 cm x 9 cm x 2 cm)
3 un.	Talas moldáveis pequenas (30 cm x 8 cm x 2 cm)
1 un.	Prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm)
5 un.	Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm)
1 un.	Ressuscitador manual ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial
1 un.	Colar cervical de tamanho grande
1 un.	Colar cervical de tamanho médio
1 un.	Colar cervical de tamanho pequeno
1 un.	Tesoura ponta romba
1 un.	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.
1 cx.	Caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio.
1 cx.	Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca. Caixa com 50 unidades.

MATERIAL DE CONSUMO PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE ITUMBIARA

DESCRIÇÃO UNIDADE	QTDE.	PERIODICIDADE	RENOVAÇÃO JUSTIFICATIVA
Livros anotação de ocorrência, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.	**02 unid. Por posto**	Novo fornecimento a cada **semestre**	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, azul	**Unid. 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, vermelha	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de boa qualidade, preta	**Unid 46**	Novo fornecimento a cada 03 (Três) meses	Para uso dos bombeiros civis para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.

COMPUTADOR COM IMPRESSORA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	JUSTIFICATIVA
Computador com a seguinte configuração mínima: - Placa-mãe Intel DH-61 ou compatível superior; · Processador Core i3 3220 (3,30 GHz, 3 Mb) 3a. Geração, ou compatível superior; · Memória RAM 4 GB DDR3 · HD 500 GB SATA II 7.200 RPM · Placa de vídeo onboard · Placa de rede onboard · Teclado multimídia · Mouse óptico · Kit multimídia (DVD-RW) · Caixas de som (par) · Windows 8 Professional PT-BR (Português Brasileiro) 64 Bits, com possibilidade de downgrade para Windows 7 64 Bits PRO PT-BR (Português Brasileiro) · Office 2013 Home & Business	unidade	5	Redigir documentos (advertências, relatórios, etc), comunicação via email.
Monitor de 20” (vinte polegadas) LCD com iluminação LED, ou compatível superior; Especificações técnicas: Tamanho: 20” Tela de cristal líquido: LCD TFT Tipo de iluminação traseira: Sistema W-LED Proporção da imagem: 16:9 Ótima resolução: 1.600 x 900 a 60 Hz Tempo de resposta (típico): 5 ms Brilho: 200 cd/m² SmartContrast: 10.000.000:1 Proporção de contraste (típica): 600:1 Distância entre pixels: 0,277 x 0,277 mm Cores da tela: 16,7 m sRGB: SIM	unidade	5	Idem
Impressora, com as seguintes especificações: -impressão, Cópia, Digitalização. -LCD: 2 linhas x 16 caracteres. - Memória / Armazenamento: 64 MB Impressão: -Até 22 ppm em A4 (23 ppm em Letter) -Até 1 200 x 1 200 ppp efetivos -Monocromática Cópia: -Tempo para copiar primeira página: - de 12segs. Digitalização: -Método: Cor CIS - Resolução (Óptica): Até 1 200 x 1 200 ppp - Resolução (Melhorada): Até 4 800 x 4 800 ppp	unidade	5	Necessário aos empregados na impressão de relatórios.
Conexão de Internet, em cada uma das unidades de prestação de serviços. Capacidade de no mínimo 5 megas.	Unidade	5	Pesquisas, buscas, relatórios etc.

ANEXO D

DO RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO (impressão digital ou tecnologia similar)

O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO a ser instalado pela CONTRATADA deverá ter no mínimo as seguintes especificações e funcionalidades:

a) Ter capacidade para a identificação, registro e armazenamento de dados compatíveis com o número de postos de trabalho contratado, inclusive prevendo acréscimos e substituições;

b) Sensor ótico para verificação da impressão digital;

c) Modo de operação para verificação da impressão digital;

d) Display de cristal líquido;

e) Nobreak interno;

f) Modo de operação: on-line ou off-line;

g) Compatível com a rede elétrica do CONTRATANTE (220V)

h) Software compatível com o sistema utilizado pelo contratante;

i) O sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos posto de trabalho, permitindo à fiscalização do CONTRATANTE o acesso aos respectivos dados.

Obs.: Os computadores para o GERENCIAMENTO do sistema serão fornecidos pelo CONTRATANTE.